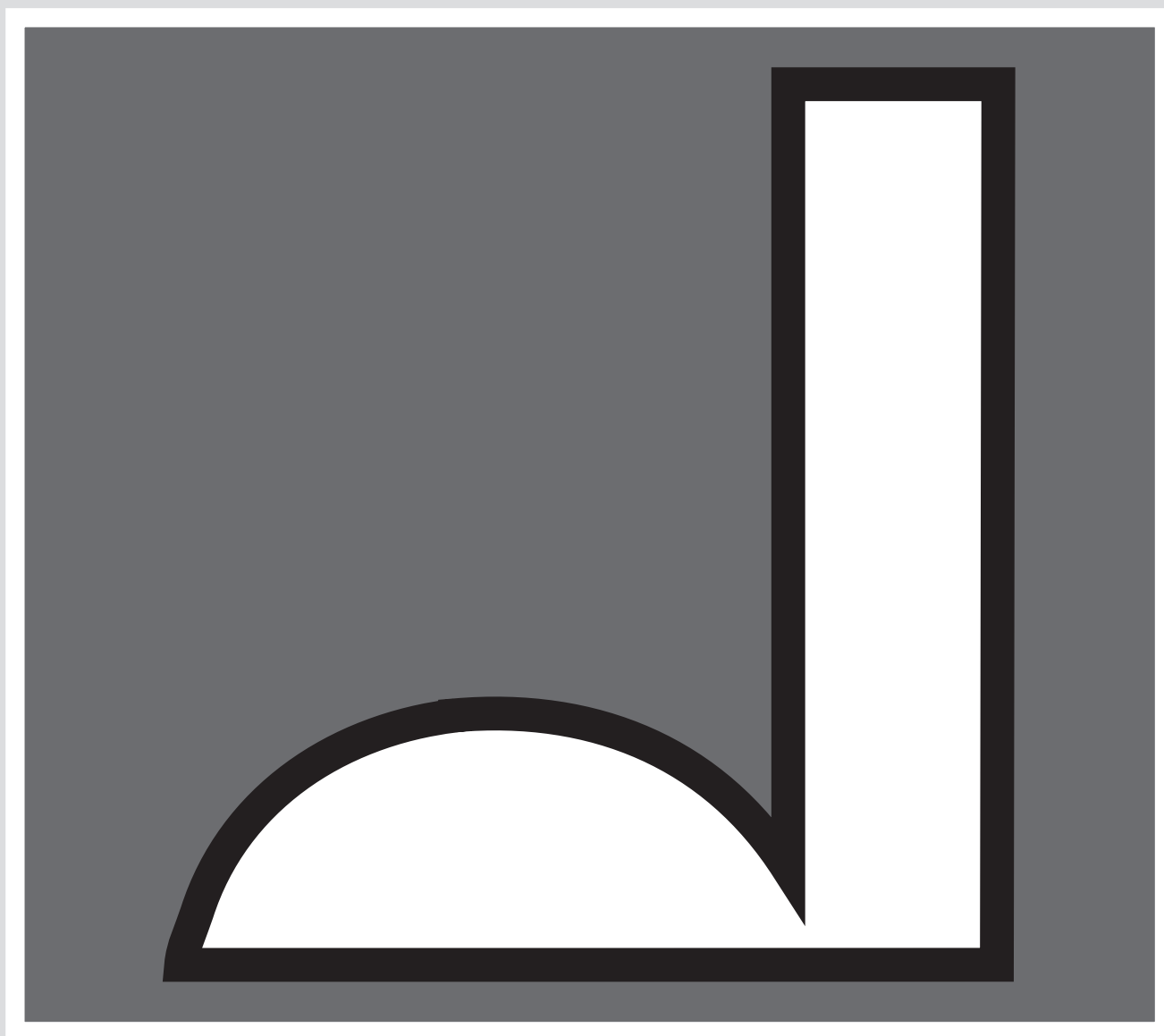




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXII - Nº 029 - SÁBADO, 17 DE MARÇO DE 2007 - BRASÍLIA- DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente
Renan Calheiros – PMDB-AL
1º Vice-Presidente
Tião Viana – PT-AC
2º Vice-Presidente
Álvaro Dias – PSDB-PR
1º Secretário
Efraim Morais – PFL-PB
2º Secretário
Gerson Camata – PMDB-ES

3º Secretário
César Borges – PFL-BA
4º Secretário
Magno Malta – PR-ES

Suplentes de Secretário
1ª - Papaléo Paes – PSDB-AP
2º - Antônio Carlos Valadares – PSB-SE
3º - João Vicente Claudino – PTB-PI
4º - Flexa Ribeiro – PSDB-PA

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 20	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC do B/PRB/PP)- 26	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 30
LÍDER VICE-LÍDERES LÍDER DO PMDB – 20 Valdir Raupp VICE-LÍDERES DO PMDB Wellington Salgado de Oliveira Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto de Conto	LÍDER Ideli Salvatti – PT VICE-LÍDERES Epitácio Cafeteira João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Francisco Dornelles LÍDER DO PT – 11 Ideli Salvatti VICE-LÍDERES DO PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns LÍDER DO PTB – 5 Epitácio Cafeteira VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO PR – 4 João Ribeiro VICE-LÍDER DO PR Expedito Júnior LÍDER DO PSB – 3 Renato Casagrande VICE-LÍDER DO PSB Antônio Carlos Valadares LÍDER DO PC do B – 1 LÍDER DO PRB – 1 Marcelo Crivella LÍDER DO PP – 1 Francisco Dornelles	LÍDER Lúcia Vânia VICE-LÍDERES LÍDER DO PFL – 17 José Agripino VICE-LÍDERES DO PFL Kátia Abreu Jayme Campos Raimundo Colombo Edison Lobão Romeu Tuma Maria do Carmo Alves LÍDER DO PSDB – 13 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB Sérgio Guerra Álvaro Dias Marisa Serrano Cícero Lucena
LÍDER DO PDT – 4 Jefferson Péres VICE-LÍDER DO PDT Osmar Dias	LÍDER DO P-SOL – 1	LÍDER DO GOVERNO Romero Jucá VICE-LÍDERES DO GOVERNO
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia	

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 7, DE 2007

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 333, de 14 de dezembro de 2006, que “Abre crédito extraordinário em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Justiça, da Previdência Social, da Saúde, do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Defesa e da Integração Nacional, no valor global de R\$690.987.595,00, para os fins que especifica”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 26 de março de 2007, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 16 de março de 2007. – **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 28ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 16 DE MARÇO DE 2007

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Pareceres

Nº 127, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 507, de 2006 (nº 2.323/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conde, Estado da Paraíba. ... 05657

Nº 128, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2006 (nº 2.196/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação João Dehon a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul. 05660

Nº 129, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 437, de 2006 (nº 2.188/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. 05663

Nº 130, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 438, de 2006 (nº 2.205/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária a Voz de São Francisco de Itabapoana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro. 05667

Nº 131, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 439, de 2006 (nº 2.246/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Apoio ao Desenvolvimento de São

Pedro/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte. 05670

Nº 132, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 442, de 2006 (nº 2.227/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Modelo FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo. 05674

Nº 133, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 446, de 2006 (nº 2.316/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Fronteira Paulista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo. 05678

Nº 134, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 453, de 2006 (nº 2.244/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação João Luís Albuquerque a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caxias, Estado do Maranhão. 05681

Nº 135, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 456, de 2006 (nº 2.259/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Entre Amigos de Reserva a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Reserva, Estado do Paraná. 05684

Nº 136, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 464, de 2006 (nº 2.292/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Cultura e Ciência Clementina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Clementina, Estado de São Paulo. 05688

Nº 137, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática,

sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 465, de 2006 (nº 2.294/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Cultural e Comunitária Boas Novas de Assis – SP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assis, Estado de São Paulo. 05692

Nº 138, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 466, de 2006 (nº 2.295/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Sonora e Cultural de São Pedro do Iguaçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná. 05696

Nº 139, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 468, de 2006 (nº 2.298/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Botucatu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo. 05700

Nº 140, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 469, de 2006 (nº 2.302/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Liberal FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo. 05704

Nº 141, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 474, de 2006 (nº 2.335/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Varre-Saí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varre-Saí, Estado do Rio de Janeiro. 05707

Nº 142, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 476, de 2006 (nº 1.575/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema São Paulo de Comunicação e Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cotia, Estado de São Paulo. 05710

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Decreto Legislativo nº 507, de 2006, seja apreciado pelo Plenário, tendo em vista o recebimento do Ofício nº 13, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. 05713

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 424, 437, 438, 439, 442, 446, 453, 456, 464, 465, 466, 468, 469, 474 e 476, de 2006, sejam apreciados pelo Plenário, tendo em vista o recebimento do Ofício nº 8, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. 05713

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 6, de 2007, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que modifica a redação do art. 77 do Regimento Interno do Senado Federal para permitir aos membros da Mesa, exceto o Presidente e o Primeiro-Secretário, integrar as comissões permanentes, com vedação do exercício dos cargos de Presidente e Vice-Presidente. 05714

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 2006, de autoria do Senador Tião Viana, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às pessoas atingidas pela hanseníase que foram submetidas a isolamento e internação compulsórios, aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais. À Câmara dos Deputados. 05714

1.2.3 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2007, de autoria do Senador Jayme Campos, que autoriza a criação de nova Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incr), na região norte do Estado do Mato Grosso. 05714

1.2.4 – Discursos do Expediente

SENADOR JOÃO DURVAL – Preocupação com as enchentes do rio São Francisco, destacando a situação enfrentada pelas populações ribeirinhas do Estado da Bahia. 05715

SENADOR PAULO PAIM – Defesa da unificação do salário mínimo, da legislação trabalhista e da livre circulação de trabalhadores no Mercosul. 05718

SENADOR ALVARO DIAS – Incapacidade do atual governo de promover o desenvolvimento econômico. 05722

SENADOR JAYME CAMPOS – Defesa de reforma política com adoção da fidelidade partidária, do voto distrital e do financiamento público de campanha. 05724

SENADOR EDISON LOBÃO – Cobrança de providências do governo federal para solucionar os problemas na área da educação. 05727

SENADOR ALVARO DIAS, como Líder – Necessidade da Câmara dos Deputados apreciar projetos que objetivam melhorar a situação da segurança pública, em especial, aquele que impede o contingenciamento de recursos destinados ao setor. 05729

1.3 – ENCERRAMENTO

SENADO FEDERAL

2 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

– 52ª LEGISLATURA

3 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

4 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

5 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

6 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

7 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

8 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

10 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

11 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

Ata da 28ª Sessão Não Deliberativa, em 16 de março de 2007

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Alvaro Dias, Sérgio Zambiasi e Jayme Campos

(Inicia-se a sessão às 9 horas)

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 127, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 507, de 2006 (nº 2.323/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conde, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **Cícero Lucena**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 507, de 2006 (nº 2.323, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conde, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição

e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 507, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da

Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 507, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Sociedade Paraibana de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Conde, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 507/2006 NA REUNIÃO DE 07/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: <i>(Senador Wellington Salgado de Oliveira)</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR <i>[assinatura]</i>
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS <i>[assinatura]</i>
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI <i>[assinatura]</i>	4. FRANCISCO DORNELLES <i>[assinatura]</i>
IDELI SALVATTI	5. (VAGO)
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES <i>[assinatura]</i>	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA <i>[assinatura]</i>	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES <i>[assinatura]</i>	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA <i>[assinatura]</i>	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES <i>[assinatura]</i>	3. MARCO MACIEL
JOSÉ AGRIPINO	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. ARTHUR VIRGÍLIO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA <i>[assinatura]</i>	7. SÉRGIO GUERRA
RELATOR <i>[assinatura]</i>	
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS

307 / 2006

PROPOSTA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA					X			
AUGUSTO BOTELHO					X			
RENATO CASAGRANDE	X							
SÉRGIO ZAMBIASI	X				X			
IDELI SALVATTI								
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO			
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA			
VALTER PEREIRA	X				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE			
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES			
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL			
JOSÉ AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI			
JOÃO TENÓRIO					ARTHUR VIRGÍLIO			
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO			
CÍCERO LUCENA	X				SÉRGIO GUERRA			
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)			

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 07/03/2007

~~SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA~~
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 128, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2006 (nº 2.196/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação João Dehon a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 424, de 2006 (nº 2.196, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação João Dehon a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica Legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 424, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 424, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação João Dehon a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 424/2006 NA REUNIÃO DE 01/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:	Senador Wellington Salgado de Oliveira
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. (VAGO)
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
JOSÉ AGRIPINO	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. ARTHUR VIRGÍLIO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PDT	
VAGO	1- VAGO

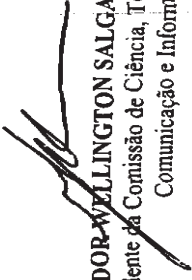
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 424 / 2006

TE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCOS DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PPB, PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
JOSE AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI				
JOAO TENORIO					ARTHUR VIRGILIO				
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CÍCERO LUCENA					SERGIO GUERRA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 03 / 2007


SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.812, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os

procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. *(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)*

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 129, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 437, de 2006 (nº 2.188/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 437, de 2006 (nº 2.188, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem

instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 437, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 437, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 437/2006 NA REUNIÃO DE 01/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA RELATOR	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS <i>mmu</i>
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. (VAGO)
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO <i>eeef</i>
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
JOSÉ AGRIPINO	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. ARTHUR VIRGÍLIO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 437 / 2006

	AO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULARES - BLOCO DA MAIORIA (GOV. DO PSE, PSB, PS, PFL, PPS, PMDB, PPSB, PPSD, PPS, PPSB, PPSD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X			EXPEDITO JUNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X			FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X			JOAO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X			FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI				(VAGO)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP				ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
GILVAM BORGES	X			MAO SANTA				
VALTER PEREIRA				LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES				ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X			HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES				MARCO MACIEL				
JOSE AGRIPINO				ROSALBA CIARLINI				
JOÃO TENÓRIO				ARTHUR VIRGÍLIO				
EDUARDO AZEREDO	X			MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA				SERGIO GUERRA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)				(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: ABS: AUTOR: PRESIDENTE: C1

SALA DAS REUNIÕES, EM C1 163 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 130, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 438, de 2006 (nº 2.205/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária a Voz de São Francisco de Itabapoana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 438, de 2006 (nº 2.205, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária a Voz de São Francisco de Itabapoana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 438, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 438, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária a Voz de São Francisco de Itabapoana a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 438/2006 NA REUNIÃO DE 01/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:	<i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA RELATOR	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS <i>mmu</i>
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. (VAGO)
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO <i>elcscf</i>
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
JOSÉ AGRIPINO	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. ARTHUR VIRGÍLIO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PDT	
VAGO	1- VAGO

LEGISLAÇÃO CITADA**ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****SEÇÃO II****Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V**Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 131, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 439, de 2006 (nº 2.246/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Apoio ao Desenvolvimento de São Pedro/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 439, de 2006 (nº 2.246, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a

Associação Comunitária de Apoio ao Desenvolvimento de São Pedro/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de feverei-

ro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 439, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 439, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Apoio ao Desenvolvimento de São Pedro/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 439/2006 NA REUNIÃO DE 01/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Senador Wellington Salgado de Oliveira

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. (VAGO)

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

RELATOR

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

JOSÉ AGRIPINO

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. ARTHUR VIRGÍLIO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. SÉRGIO GUERRA

PDT

VAGO

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 439 / 2006

TITULAR - PDS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	PRÉ-PROPOSTA (PFL, PPS, PPSB, PPSD, PPB, PPS, PPSB, PPSD, PPB, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JÚNIOR				
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOAO RIBEIRO				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES				
IDELI SALVATTI					(VAGO)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
GILVAM BORGES	X				MAO SANTA				
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES				
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL				
JOSÉ AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI				
JOAO TENORIO					ARTHUR VIRGILIO				
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO				
CICERO LUCENA					SERGIO GUERRA				
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 03 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

*LEGISLAÇÃO CITADA**ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 132, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 442, de 2006 (nº 2.277/ 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Modelo FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 442, de 2006 (nº 2.277, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Modelo FM Ltda. para explorar ser-

viço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os

elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 442, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 442, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Modelo EM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 442/2006 NA REUNIÃO DE 01/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Senador Wellington Salgado de Oliveira

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. (VAGO)

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEY TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

RELATOR

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

JOSÉ AGRIPINO

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. ARTHUR VIRGÍLIO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. SÉRGIO GUERRA

PDT

VAGO

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 421 206

	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X			
AUGUSTO BOTELHO	X			
RENATO CASAGRANDE	X			
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
IDELI SALVATI				
EXPEDITO JÚNIOR				
FLÁVIO ARNS				
JOÃO RIBEIRO				
FRANCISCO DORNELLES				
(VAGO)				
SUPLENTE - PMDB				
ROMERO JUCA				
GARIBALDI ALVES FILHO				
MAO SANTA				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)				
ELISEU RESENDE				
HERÁCLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
ARTHUR VIRGÍLIO				
MARCONI PERILLO				
SÉRGIO GUERRA				
SUPLENTE - PDT				
(VAGO)				
VALDIR RAUPP				
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
GILVAM BORGES				
VALTER PEREIRA				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)				
DEMÓSTENES TORRES				
ROMEU TUMA				
MARIA DO CARMO ALVES				
JOSÉ AGRIPINO				
JOÃO TENÓRIO				
EDUARDO AZEREDO				
CÍCERO LUCENA				
TITULAR - PDT				
(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: 01 ABS: 00 AUTOR: 00 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 01/03/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 133, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 446, de 2006 (nº 2.316/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Fronteira Paulista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 446, de 2006 (nº 2.316, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Fronteira Paulista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 446, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 446, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à TV Fronteira Paulista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 446/2006 NA REUNIÃO DE 01/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: <i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS <i>mmu</i>
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. (VAGO)
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO <i>ccid</i>
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
RELATOR	3. MARCO MACIEL
MARIA DO CARMO ALVES	4. ROSALBA CIARLINI
JOSÉ AGRIPINO	5. ARTHUR VIRGÍLIO
JOÃO TENÓRIO	6. MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO <i>ez</i>	7. SÉRGIO GUERRA
CÍCERO LUCENA	
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 446 / 2006

		VOTO				VOTO			
		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA		X							
AUGUSTO BOTELHO		X				X			
RENATO CASAGRANDE		X							
SÉRGIO ZAMBIASI		X							
IDELI SALVATTI									
SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB			
VALDIR RAUPP									
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA									
GILVAM BORGES		X				X			
VALTER PEREIRA									
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)			
DEMÓSTENES TORRES									
ROMEU TUMA		X							
MARIA DO CARMO ALVES									
JOSÉ AGRIPINO									
JOÃO TENÓRIO									
EDUARDO AZEREDO		X							
CÍCERO LUCENA									
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT			
(VAGO)						(VAGO)			

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 03 / 2007


SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 134, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 453, de 2006 (nº 2.244/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação João Luis Albuquerque a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caxias, Estado do Maranhão.
Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 453, de 2006 (nº 2.244, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Fundação João Luis Albuquerque a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caxias, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 453, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 453, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação João Luis Albuquerque a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 453/2006 NA REUNIÃO DE 01/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

OS SENHORES SENADORES:	
PRESIDENTE:	Senador Wellington Salgado de Oliveira
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. (VAGO)
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO RELATOR
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
JOSÉ AGRIPINO	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. ARTHUR VIRGÍLIO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PDT	
VAGO	1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS

453,2006

DEBATE	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	TITULAR - PMDB	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JUNIOR					
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS		X			
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO					
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES					
IDELI SALVATTI					(VAGO)					
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA					
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO		X			
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA					
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA					
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
DEMOSTENES TORRES					ELISEU RESENDE					
ROMEU TUMA	X				HERACLITO FORTES					
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL					
JOSÉ AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI					
JOÃO TENÓRIO					ARTHUR VIRGILIO					
EDUARDO AZEREDO	X				MARCONI PERILLO					
CICERO LUCENA					SERGIO GUERRA					
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
(VAGO)					(VAGO)					

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 01/03/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação; a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabe-

lece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço da Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 135, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 456/2006 (nº 2.259, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária entre Amigos de Reserva a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Reserva, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 456, de 2006 (nº 2.259, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária entre Amigos de Reserva a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Reserva, Estado do Paraná, o ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos

termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 456, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 456, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Entre Amigos de Reserva a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Reserva, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 456/2006 NA REUNIÃO DE 01/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(Senador Wellington Salgado de Oliveira)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

**2. FLÁVIO ARNS
RELATOR**

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. (VAGO)

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

JOSÉ AGRIPINO

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. ARTHUR VIRGÍLIO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. SÉRGIO GUERRA

PDT

VAGO

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 456 / 2006

	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JÚNIOR					
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS					
RENATO CASAGRANDE	X				JOAO RIBEIRO	X				
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES					
IDELI SALVATTI					(VAGO)					
VALDIR RAUPP	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					ROMERO JUCA					
GILVAM BORGES	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X				
VALTER PEREIRA					MÃO SANTA					
					LEOMAR QUINTANILHA					
DEMÓSTENES TORRES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMEU TUMA	X				ELISEU RESENDE					
MARIA DO CARMO ALVES					HERÁCLITO FORTES					
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL					
JOÃO TENÓRIO					ROSALBA CIARLINI					
EDUARDO AZEREDO	X				ARTHUR VIRGÍLIO					
CICERO LUCENA					MARCONI PERILLO					
					SÉRGIO GUERRA					
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)					(VAGO)					

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 03 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

*LEGISLAÇÃO CITADA*CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do

art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 136, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 464, de 2006 (nº 2.292/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Cultura e Ciência Clementina, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Clementina, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 464, de 2006 (nº 2.292, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação de Cultura e Ciência Clementina, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de

Clementina, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento. O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de feverei-

ro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 464, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 464, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Cultura e Ciência Clementina a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Clementina, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 464/2006 NA REUNIÃO DE 01/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Senador Wellington Salgado de Oliveira

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA**1. EXPEDITO JÚNIOR****AUGUSTO BOTELHO****2. FLÁVIO ARNS****RENATO CASAGRANDE****3. JOÃO RIBEIRO****SÉRGIO ZAMBIASI****4. FRANCISCO DORNELLES****IDELI SALVATTI****5. (VAGO)**

PMDB

VALDIR RAUPP**1. ROMERO JUCÁ****WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA****2. GARIBALDI ALVES FILHO****GILVAM BORGES****3. MÃO SANTA****VALTER PEREIRA****4. LEOMAR QUINTANILHA**

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES**1. ELISEU RESENDE****ROMEU TUMA****2. HERÁCLITO FORTES****RELATOR****MARIA DO CARMO ALVES****3. MARCO MACIEL****JOSÉ AGRIPINO****4. ROSALBA CIARLINI****JOÃO TENÓRIO****5. ARTHUR VIRGÍLIO****EDUARDO AZEREDO****6. MARCONI PERILLO****CÍCERO LUCENA****7. SÉRGIO GUERRA**

PDT

VAGO**1- VAGO**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS

464/2006

	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JÚNIOR			
AUGUSTO BOTELHO	X				FLÁVIO ARNS	X		
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO			
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES			
IDELI SALVATTI					(VAGO)			
VALDIR RAUPP					SUPLENTE - PMDB			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					ROMERO JUCA			
GILVAM BORGES	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X		
VALTER PEREIRA					MAO SANTA			
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)					LEOMAR QUINTANILHA			
DEMÓSTENES TORRES					SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)			
ROMEU TUMA	X				ELISEU RESENDE			
MARIA DO CARMO ALVES					HERACLITO FORTES			
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL			
JOÃO TENÓRIO					ROSALBA CIARLINI			
EDUARDO AZEREDO	X				ARTHUR VIRGÍLIO			
CÍCERO LUCENA					MARCONI PERILLO			
TITULAR - PDT					SÉRGIO GUERRA			
(VAGO)					SUPLENTE - PDT			
					(VAGO)			

TOTAL: 10 SIM: 03 NÃO: 7 ABS: 7 AUTOR: 7 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 01/03/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis,

conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 137, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 465, de 2006 (nº 2.294, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Difusão Cultural e Comunitária Boas Novas de Assis/SP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 465, de 2006 (nº 2.294, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação de Difusão Cultural e Comunitária Boas Novas

de Assis/SP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de feverei-

ro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 465, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 465, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Difusão Cultural e Comunitária Boas Novas de Assis/SP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assis, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 465/2006 NA REUNIÃO DE 01/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Senador Wellington Salgado de Oliveira

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTEIHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. (VAGO)

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

RELATOR

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

JOSÉ AGRIPINO

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. ARTHUR VIRGÍLIO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. SÉRGIO GUERRA

PDT

VAGO

1- VAGO

LEGISLAÇÃO CITADA**ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA****CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes****CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo****SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**TÍTULO VIII
Da Ordem Social****CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998**Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.****PARECER Nº 138, DE 2007**

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 466, de 2006 (nº 2.295, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Sonora e Cultural de São Pedro do Iguaçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 466, de 2006 (nº 2.295, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Sonora e Cultural de São Pedro do Iguaçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronun-

ciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 466, de 2006, não evidenciaram violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 466, de 2006, não evidenciaram violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Sonora e Cultural de São Pedro do Iguaçu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 466/2006 NA REUNIÃO DE 01/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

(Senador Wellington Salgado de Oliveira)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS
RELATOR

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. (VAGO)

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROMEU TUMA

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

JOSÉ AGRIPINO

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. ARTHUR VIRGÍLIO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. SÉRGIO GUERRA

PDT

VAGO

1- VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 466 / 006

	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X			
AUGUSTO BOTELHO	X			
RENATO CASAGRANDE	X			
SERGIO ZAMBIASI	X			
IDELI SALVATTI				
EXPEDITO JUNIOR				
FLAVIO ARNS	X			
JOÃO RIBEIRO				
FRANCISCO DORNELLES				
(VAGO)				
ROMERO JUCA				
GARIBALDI ALVES FILHO	X			
MÃO SANTA				
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ELISEU RESENDE				
HERACLITO FORTES				
MARCO MACIEL				
ROSALBA CIARLINI				
ARTHUR VIRGILIO				
MARCONI PERILLO				
SERGIO GUERRA				
SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
(VAGO)				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: 01 ABS: 00 AUTOR: 00 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 03 / 2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas às exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (*Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002*)

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 139, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 468, de 2006 (nº 2.298, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Botucatu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 468, de 2006 (nº 2.298, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Botucatu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal orienta-se,

nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 468, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 468, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Botucatu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 468/2006 NA REUNIÃO DE 01/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:		<i>Senador Wellington Salgado de Oliveira</i>
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)		
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR	
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS	<i>mmu</i>
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO	
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES	
IDELI SALVATTI	5. (VAGO)	
PMDB		
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO	<i>eeef</i>
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA	
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE	
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES	
RELATOR		
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL	
JOSÉ AGRIPINO	4. ROSALBA CIARLINI	
JOÃO TENÓRIO	5. ARTHUR VIRGÍLIO	
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO	
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA	
PDT		
VAGO	1- VAGO	

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 468, 12006

	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				EXPEDITO JÚNIOR					
AUGUSTO BOTELHO	X				FLAVIO ARNS	X				
RENATO CASAGRANDE	X				JOÃO RIBEIRO					
SERGIO ZAMBIASI	X				FRANCISCO DORNELLES					
IDELI SALVATTI					(VAGO)					
VALDIR RAUPP					ROMERO JUCA					
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					GARIBALDI ALVES FILHO	X				
GILVAM BORGES	X				MÃO SANTA					
VALTER PEREIRA					LEOMAR QUINTANILHA					
TITULARES - BLOCOS DA MINORIA (PFL - PPSB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCOS DA MINORIA (PFL - PPSB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
DEMÓSTENES TORRES	X				ELISEU RESENDE					
ROMEU TUMA	X				HERÁCLITO FORTES					
MARIA DO CARMO ALVES					MARCO MACIEL					
JOSÉ AGRIPINO					ROSALBA CIARLINI					
JOÃO TENÓRIO	X				ARTHUR VIRGÍLIO					
EDUARDO AZEREDO					MARCONI PERILLO					
CÍCERO LUCENA					SÉRGIO GUERRA					
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
(VAGO)					(VAGO)					

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 01/03/2007

SENADOR WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 42, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 140, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 469, de 2006 (nº 2.302, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão ou-

torgada à Rádio Liberal FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dracena, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 469, de 2006 (nº 2.302, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Liberal FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dracena, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 469, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 469, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Liberal FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 469/2006 NA REUNIÃO DE 01/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:	Senador Wellington Salgado de Oliveira
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. (VAGO)
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
RELATOR	3. MARCO MACIEL
MARIA DO CARMO ALVES	4. ROSALBA CIARLINI
JOSÉ AGRIPINO	5. ARTHUR VIRGÍLIO
JOÃO TENÓRIO	6. MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	7. SÉRGIO GUERRA
CÍCERO LUCENA	
PDT	
VAGO	1- VAGO

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-ERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 141, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em caráter terminativo, sobre o Projeto de De-

creto Legislativo nº 474, de 2006 (nº 2.335, de 2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Varre-Saí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varre-Saí, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 474, de 2006 (nº 2.335, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Varre-Saí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varre-Saí, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais

relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 474, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 474, de 2006, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Varre-Saí a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Varre-Saí, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 474/2006 NA REUNIÃO DE 01/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE: <i>(Senador Wellington Salgado de Oliveira)</i>	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
MARCELO CRIVELLA RELATOR	1. EXPEDITO JÚNIOR
AUGUSTO BOTELHO	2. FLÁVIO ARNS <i>MUN</i>
RENATO CASAGRANDE	3. JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBASI	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI	5. (VAGO)
PMDB	
VALDIR RAUPP	1. ROMERO JUCÁ
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	2. GARIBALDI ALVES FILHO <i>celso</i>
GILVAM BORGES	3. MÃO SANTA
VALTER PEREIRA	4. LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1. ELISEU RESENDE
ROMEU TUMA	2. HERÁCLITO FORTES
MARIA DO CARMO ALVES	3. MARCO MACIEL
JOSÉ AGRIPINO	4. ROSALBA CIARLINI
JOÃO TENÓRIO	5. ARTHUR VIRGÍLIO
EDUARDO AZEREDO	6. MARCONI PERILLO
CÍCERO LUCENA	7. SÉRGIO GUERRA
PDT	
VAGO	1- VAGO

Of. nº 8/2007 – CCT

Brasília, 1º de março de 2007

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decretos Legislativos nºs 424, 437, 438, 439, 442, 446, 453, 456, 464, 465, 466, 468, 469, 474, 476 de 2006.

Atenciosamente, – Senador **Wellington Salgado de Oliveira**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

PARECER Nº 142, DE 2007

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 476, de 2006 (nº 1.575, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema São Paulo de Comunicação e Empreendimentos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cotia, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma****I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 476, de 2006 (nº 1.575, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema São Paulo de Comunicação e Empreendimentos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cotia, Estado de São Paulo.

O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 476, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 476, de 2006, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão do Sistema São Paulo de Comunicação e Empreendimentos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 1º de março de 2007.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 476/2006 NA REUNIÃO DE 01/03/07
OS SENHORES SENADORES:**

PRESIDENTE:

Senador Wellington Salgado de Oliveira

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)

MARCELO CRIVELLA

1. EXPEDITO JÚNIOR

AUGUSTO BOTELHO

2. FLÁVIO ARNS

RENATO CASAGRANDE

3. JOÃO RIBEIRO

SÉRGIO ZAMBIASI

4. FRANCISCO DORNELLES

IDELI SALVATTI

5. (VAGO)

PMDB

VALDIR RAUPP

1. ROMERO JUCÁ

WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA

2. GARIBALDI ALVES FILHO

GILVAM BORGES

3. MÃO SANTA

VALTER PEREIRA

4. LEOMAR QUINTANILHA

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES

1. ELISEU RESENDE

ROME U TUMA
RELATOR

2. HERÁCLITO FORTES

MARIA DO CARMO ALVES

3. MARCO MACIEL

JOSÉ AGRIPINO

4. ROSALBA CIARLINI

JOÃO TENÓRIO

5. ARTHUR VIRGÍLIO

EDUARDO AZEREDO

6. MARCONI PERILLO

CÍCERO LUCENA

7. SÉRGIO GUERRA

PDT

VAGO

1- VAGO

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO IV
Da Organização Dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

Seção II
Das Atribuições Do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Os Pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 13**,

de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, comunicando a aprovação em caráter terminativo do **Projeto de Decreto Legislativo nº 507, de 2006**, cujo parecer foi lido anteriormente.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. nº 13/2007 – CCT

Brasília, 7 de março de 2007

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aprovou, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 507, de 2006.

Atenciosamente, – Senador **Wellington Salgado de Oliveira**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 8, de 2007**, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 424, 437, 438, 439, 442, 446, 453, 456, 464, 465, 466, 468, 469, 474 e 476, de 2006**, cujos pareceres foram lidos anteriormente.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. nº 8/2007 – CCT

Brasília, 1º de março de 2007

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decretos Le-

gislativos nºs 424, 437, 438, 439, 442, 446, 453, 456, 464, 465, 466, 468, 469, 474 e 476, de 2006.

Atenciosamente, – Senador **Wellington Salgado de Oliveira**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 6, de 2007**, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que *modifica a redação do art. 77 do Regimento Interno do Senado Federal para permitir aos membros da Mesa, exceto o Presidente e o Primeiro-Secretário, integrar as comissões permanentes, com vedação do exercício dos cargos de Presidente e Vice-Presidente*.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 206, de 2006**, de autoria do Senador Tião Viana, que *dispõe sobre a concessão de pensão especial às pessoas atingidas pela hanseníase que foram submetidas a isolamento e internação compulsórios*.

Tendo sido aprovada em apreciação terminativa pela Comissão de Assuntos Sociais, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 116, DE 2007

Autoriza a criação de nova Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), na região norte do Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a trigésima-primeira Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), localizada na região norte do Estado do Mato Grosso.

Art. 2º A estrutura organizacional da nova unidade obedecerá aos mesmos moldes das demais, consoante o disposto nos Decretos nºs 5.735, de 27 de março de 2006, e 5.928, de 13 de outubro de 2006.

Art. 3º O Poder Executivo Regulamentará esta Lei, no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A notória e compreensível complexidade dos processos de regularização fundiária, aliada à expressiva mobilidade dos fluxos migratórios e à precariedade de condições dos recentes assentamentos em curso, tem contribuído, em muito, para a progressiva elevação dos indicadores de violência no campo.

A ocorrência constante de tais conflitos agrários vem chamando cada vez mais a atenção, tanto de órgãos e instâncias internacionais voltadas à proteção dos direitos humanos, quanto do Poder Público nacional em seus diversos níveis e competências.

Neste contexto, o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) dispensa especial atenção à coordenação e execução descentralizada das ações desta entidade autárquica nos estados, razão pela qual empreende uma permanente busca pelo aperfeiçoamento, disseminação e modernização administrativa de suas superintendências regionais.

Segundo estudos disponibilizados pela Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação e a Cultura (OEI) e corroborados pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso, dos dez municípios com maiores índices de homicídios no País, quatro localizam-se no Mato Grosso, três deles na mesma região geográfica do Estado: Colniza, Juruena e Aripuanã, que ocupam, respectivamente, o primeiro, o terceiro e o quinto lugares neste lamentável **ranking**. São José do Xingu, na região do Baixo Araguaia, reforça as estatísticas.

Trata-se da alarmante cifra de quarenta e quatro homicídios dolosos por cada cem mil habitantes, conforme o último levantamento oficial – com base nos números do Sistema Único de Saúde (SUS) –, há três anos.

A situação de lá para cá não mudou. A exemplo do que ocorre no vizinho Estado do Pará – cuja situação de violência impõe, dentre outras causas de igual relevância, a existência de três superintendências regionais – urge se institua pelo menos mais uma destas unidades no Estado do Mato Grosso, sob pena de que continuemos, passiva e negligentemente, a ver ceifadas centenas de vidas inocentes, ante a omissão de não utilizarmos os meios que estão a nosso alcance. Eis o porquê de estar certo de contar com o solidário apoio dos colegas congressistas, na consecução dos objetivos de indizível alcance social e humano encerrados pela presente proposta.

Sala das Sessões, 16 de março de 2007. – Senador **Jayme Campos**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 5.928, DE 13 DE OUTUBRO DE 2006

Dá nova redação aos arts. 8º, 11, 14, 15, 16 e 17 do Anexo I ao Decreto nº 5.735, de 27 de março de 2006, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

(Às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária, e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa).

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – O Projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Há oradores inscritos.

Passo a palavra, pelo tempo regimental, ao Senador João Durval.

S. Exª dispõe de 20 minutos para sua manifestação.

O SR. JOÃO DURVAL (PDT – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como é do conhecimento de todos, as populações ribeirinhas do rio São Francisco, particularmente no Estado da Bahia, estão sofrendo, há semanas, com as recentes cheias do Velho Chico.

Somente no meu Estado, Sr. Presidente, já são cinco mil as famílias afetadas pela enchente. A maioria delas vive em algum dos vinte e três municípios que decretaram situação de emergência por conta das cheias. Até maio, início da estação seca, o drama dessas pessoas continuará.

Os prejuízos econômicos, por exemplo, são incalculáveis. Alguns municípios registraram perda total da safra agrícola de suas áreas rurais. Em cidades como Ibotirama, as águas alcançaram até o terreno do prédio da Prefeitura e boa parte do comércio da cidade está submersa. Seja na região rural, seja na área urbana, o povo está vendo os sonhos de toda uma vida serem tragados impiedosamente pela força das águas do rio, que, até há pouco tempo, era sinônimo de vida e esperança.

Desde fevereiro, havia a previsão de que os municípios baianos que margeiam o rio sofreriam com o aumento do volume de água no médio São Francisco. Em meados daquele mês, a barragem de Três Marias elevou a vazão para 7 mil metros cúbicos por segundo.

Como a vazão máxima da barragem de Sobradinho, que garante a regularidade da vazão do São Francisco, é de oito mil metros cúbicos, é possível perceber os limites perigosos em que as hidrelétricas estavam trabalhando.

O pior acabou acontecendo. O nível das águas do rio, especialmente entre as barragens de Três Marias e Sobradinho, subiu vários centímetros em um espaço curto de tempo. Plantações inteiras ficaram embaixo d'água, negócios recém-inaugurados foram à lona, famílias ficaram ilhadas em suas comunidades e os barcos substituíram os veículos terrestres como meio de transporte.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador João Durval, me permite um aparte?

O SR. JOÃO DURVAL (PDT – BA) – Pois não, Senador.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador João Durval, cumprimento V. Exª. Como hoje é o seu primeiro pronunciamento aqui na Casa, aproveito para lhe dar parabéns pela votação alcançada. V. Exª já foi Deputado Federal, Governador do Estado e tem um compromisso com a questão social. Tenho certeza de que V. Exª há de fazer nesta Casa um trabalho muito bonito, que vai orgulhar a todos nós e fortalecer a história bonita do povo da Bahia. Então, aceite aqui meus cumprimentos pelo seu pronunciamento, que, percebo, aborda aqueles que mais precisam: os pobres. V. Exª citava aqui com muita precisão a situação da população ribeirinha. Parabéns a V. Exª, que, tenho certeza, fará um grande mandato. Meus cumprimentos.

O SR. JOÃO DURVAL (PDT – BA) – Obrigado, brilhante e eficiente Senador Paulo Paim. Muito obrigado.

Nesse particular, em algumas cidades a situação é especialmente dramática. Em Malhada, a queda do nível do rio, que deveria ser motivo de alegria, trouxe problemas adicionais, pois agora, além de não poderem usar os barcos para buscar mantimentos em outras localidades, os moradores da cidade não podem tampouco usar a BR-030, que liga Malhada a outros Municípios, pois a estrada está simplesmente intransitável.

As medidas a serem adotadas no presente momento são de duas naturezas. Em primeiro lugar, existe uma situação emergencial a ser combatida. É preciso oferecer às famílias condições para enfrentarem, da melhor forma possível, os dias difíceis que tiveram e ainda terão pela frente. Mesmo quando as águas voltarem a seus níveis normais, o estrago deixado pelas cheias ainda exercerá seus efeitos por meses, até anos, na vida daquelas pessoas.

A responsabilidade por essas ações emergenciais devem ser partilhada harmônica e eficientemente pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado da Bahia.

É preciso pensar, por fim, em um plano que contemple alguma forma de ressarcimento para agricultores e comerciantes que, por conta das cheias, perderam tudo o que tinham e estão, com toda a razão, desesperados em relação ao futuro.

No médio prazo, Sr. Presidente, é necessário intensificar os programas sociais voltados para aquela região. Em notícias divulgadas na imprensa nesta semana, o Secretário Estadual de Infra-estrutura da Bahia disse que a chuva das últimas semanas castigou tanto a Bahia que alguns Municípios continuam ainda em estado de emergência. O Rio São Francisco transbordou a ponto de deixar bairros completamente submersos e centenas de famílias desalojadas. De acordo com a Coordenação de Defesa Civil, 23 Municípios estão em situação de emergência devido à enchente do rio. As obras de recuperação da Secretaria Estadual de Infra-Estrutura ainda não começaram porque o nível da água continua elevado. A chuva causou tantos prejuízos que foi necessário fazer 11 grandes intervenções na malha rodoviária. Nós tivemos dois problemas sérios: um no oeste, no chamado "Anel da Soja", com 232 quilômetros de estradas que devem ser recuperados assim que parar a chuva forte porque há 2 milhões de toneladas de soja para serem escoadas; e o outro, em Juazeiro, com 140 quilômetros de estrada totalmente destruída que deverá sofrer recuperação emergencial para o escoamento da produção de açúcar.

Outras obras referentes às soluções que serão dadas foram incluídas no PAC pelo Presidente da República a pedido do Sr. Governador da Bahia. É necessário o reconhecimento – e assim relatou a imprensa nesta semana – da demonstração de sensibilidade e o alto grau de responsabilidade apresentado pelo Governador Jaques Wagner, ao se encontrar com as vítimas das chuvas, no interior da Bahia, atingidas pelas cheias do rio São Francisco.

Sem querer me alongar em discussões técnicas, lanço para a reflexão de V. Ex^{as} duas medidas que poderiam ser tomadas em médio e longo prazos. Uma delas é o desassoreamento do São Francisco, em especial do trecho entre as barragens de Três Marias e de Sobradinho. O acúmulo do sedimento no leito do rio, diminui sensivelmente sua profundidade, empurrando o excedente causado pelas chuvas, em volume cada vez maior, para as margens, causando as inundações que presenciamos com frequência crescente. Outra medida é combater as causas do assoreamento do São Francisco: restaurar as matas ciliares, ordenar

de forma mais racional a ocupação humana na região, intensificar os programas de educação ambiental das populações ribeirinhas, entre outras medidas que, efetivamente, impeçam o recrudescimento do processo erosivo sofrido pelas margens do Velho Chico.

Finalmente, Sr. Presidente, quero apresentar a minha solidariedade, às famílias que perderam suas casas, suas plantações, sua saúde, sua esperança. Confio em que os Governos Federal e Estadual da Bahia adotem medidas urgentes e efetivas para que, por um lado, a presente calamidade seja debelada sem demora, e, por outro, que desastres assim não aconteçam novamente no futuro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente,
Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR JOÃO DURVAL.

O SR. JOÃO DURVAL (PDT – BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como é do conhecimento de todos, as populações ribeirinhas do Rio São Francisco, particularmente no Estado da Bahia, estão sofrendo, há semanas, com as recentes cheias do Velho Chico.

Somente no meu Estado, Sr. Presidente, já são cinco mil as famílias afetadas pela enchente. A maioria delas vive em algum dos vinte e três municípios que decretaram situação de emergência por conta das cheias. Até maio, início da estação seca, o drama dessas pessoas continuará.

Os prejuízos econômicos, por exemplo, são incalculáveis. Alguns municípios registraram perda total da safra agrícola de suas áreas rurais. Em cidades como Ibotirama, as águas alcançaram até o terreno do prédio da Prefeitura, e boa parte do comércio da cidade está submersa. Seja na região rural, seja na área urbana, o povo está vendo os sonhos de toda uma vida serem tragados impiedosamente pela força das águas do rio que, até pouco tempo atrás, era sinônimo de vida e esperança.

Desde fevereiro havia a previsão de que os municípios baianos que margeiam o rio sofreriam com o aumento do volume de água no Médio São Francisco. Em meados daquele mês, a barragem de Três Marias elevou a vazão para 7 mil metros cúbicos por segundo. Como a vazão máxima da barragem de Sobradinho, que garante a regularidade da vazão do São Francisco, é de 8 mil metros cúbicos por segundo, é possível perceber os limites perigosos em que as hidrelétricas estavam trabalhando.

O pior acabou acontecendo. O nível das águas do rio, especialmente entre as barragens de Três Ma-

rias e Sobradinho, subiu vários centímetros em um espaço curto de tempo. Plantações inteiras ficaram embaixo d'água, negócios recém-inaugurados foram à lona, famílias ficaram ilhadas em suas comunidades e os barcos substituíram os veículos terrestres como meio de transporte.

Nesse particular, em algumas cidades a situação é especialmente dramática. Em Malhada, a queda do nível do rio, que deveria ser motivo de alegria, trouxe problemas adicionais, pois agora, além de não poderem usar os barcos para buscar mantimentos em outras localidades, os moradores da cidade não podem tampouco usar a BR-030, que liga Malhada a outros municípios, pois a estrada está simplesmente intransitável.

Esses, Sr Presidente, são alguns exemplos do martírio suportado pela população ribeirinha, tanto rural quanto urbana, que vive nos municípios que margeiam o trecho baiano do Rio São Francisco. Não é a primeira vez em que enchentes assim ocorrem, e nem será a última – e é justamente por isso, pela possibilidade clara e real de novas catástrofes nos anos vindouros, que devemos tomar providências imediatas no sentido de nos prepararmos para essas calamidades.

É imperativo, portanto, Sras e Srs Senadores, que nos debrucemos sobre esse problema com urgência. É notória a riqueza cultural das comunidades ribeirinhas do São Francisco, com seu artesanato típico, com suas formas tradicionais de pesca não-predatória, com toda uma mitologia que tem no rio seu personagem principal, e com uma conscientização sobre a importância da preservação do rio para o meio ambiente e para a vida das pessoas que dele dependem.

As medidas a serem adotadas no presente momento são de duas naturezas. Em primeiro lugar, existe uma situação emergencial a ser combatida. É preciso oferecer às famílias condições de enfrentarem, da melhor forma possível, os dias difíceis que tiveram e ainda terão pela frente. Mesmo quando as águas voltarem a seus níveis normais, o estrago deixado pelas cheias ainda exercerá seus efeitos por meses, até anos, na vida daquelas pessoas.

A responsabilidade por essas ações emergenciais deve ser partilhada, harmônica e eficientemente, pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado da Bahia.

É preciso pensar, por fim, em um plano que contemple alguma forma de ressarcimento para agricultores e comerciantes que perderam tudo que tinham por conta das cheias e estão, com toda a razão, desesperados em relação ao futuro.

No médio prazo, Sr Presidente, é necessário intensificar os programas sociais voltados para aquela

região. Em notícias divulgadas na imprensa essa semana, o secretário estadual de infra-estrutura Antônio Carlos Batista Neves, disse que a chuva das últimas semanas castigou tanto a Bahia que alguns municípios ainda continuam em estado de emergência. O Rio São Francisco transbordou a ponto de deixar bairros completamente submersos e centenas de famílias desalojadas. De acordo com a Coordenação de Defesa Civil (Cordec), 23 municípios estão em situação de emergência devido a enchente do rio. As obras de recuperação da Secretaria Estadual de Infra-estrutura ainda não começaram porque o nível da água continua elevado. A chuva causou tantos prejuízos que foi necessário fazer 11 grandes intervenções na malha rodoviária. Nós tivemos dois problemas sérios, um no oeste (Anel da soja) com 232 km de estrada que devem ser recuperadas assim que parar a chuva forte porque tem dois milhões de toneladas de soja para serem escoadas; e a outra, em Juazeiro, com 140 km de estrada totalmente destruída, onde deverá ser feita a recuperação emergencial para o escoamento da produção do açúcar. Localidades como Ibotirama, Xique-Xique, Barra, Carinhanha, Morpará, Muquém do São Francisco, Caetitê, região de Luís Eduardo Magalhães (próximo a Juazeiro) e Barreiras passarão por intervenções assim que o nível do rio começar a baixar, conforme Batista Neves.

São municípios com alguns dos mais baixos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) de toda a bacia, e merecem, portanto, atenção especial no que diz respeito à questão social.

Outras obras referentes às soluções que serão dadas, foram incluídas no PAC, pelo Presidente da República, a pedido do Sr. Governador Jaques Wagner. É necessário o reconhecimento, e assim relatou a imprensa nessa semana, da demonstração de sensibilidade e o alto grau de responsabilidade apresentado pelo Governador Jaques Wagner, ao encontrar-se com as vítimas das chuvas no interior da Bahia atingidas pelas cheias do Rio São Francisco.

Paralelamente às atitudes emergenciais, precisamos nos debruçar sobre medidas de longo prazo, para evitar, justamente, que as cheias, por inevitáveis que sejam, pelo menos não alcancem proporções tão destrutivas. Ao tempo em que combatemos os sintomas com ações de emergência, precisamos nos preocupar, também, em combater as causas dessas enchentes, fundamentalmente as causas provocadas pelo ser humano.

Sem querer me alongar em discussões técnicas, lanço, para reflexão de V. Exas., duas medidas que poderiam ser tomadas no médio e no longo prazo.

Uma delas é o desassoreamento do São Francisco, em especial do trecho entre as barragens de Três Marias e de Sobradinho. O acúmulo de sedimento no leito do rio diminui sensivelmente sua profundidade, empurrando o excedente causado pelas chuvas, em volume cada vez maior, para as margens, causando as inundações que presenciamos com frequência crescente.

Outra medida é combater as causas do assoreamento do São Francisco: restaurar as matas ciliares, ordenar de forma mais racional a ocupação humana na região, intensificar os programas de educação ambiental das populações ribeirinhas, entre outras medidas que, efetivamente, impeçam o recrudescimento do processo erosivo sofrido pelas margens do Velho Chico.

Finalmente, Sr Presidente, quero apresentar minha solidariedade às famílias que perderam suas casas, suas plantações, seus negócios, sua saúde, sua esperança. Confio em que os Governos Federal e Estadual da Bahia adotem medidas urgentes e efetivas para que, por um lado, a presente calamidade seja debelada sem demora, e, por outro, que desastres assim não aconteçam novamente no futuro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. João Durval, o Sr. Sérgio Zambiasi, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Agradecemos ao Senador João Durval e desejamos a ele um profícuo mandato, já que está iniciando a sua trajetória no Senado Federal depois de cumprir um roteiro político já conhecido por todo o País, tendo sido inclusive Governador do seu Estado.

O SR. JOÃO DURVAL (PDT – BA) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Com a palavra o Senador Paulo Paim.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Alvaro Dias, que preside esta sessão, Senador Zambiasi e Senador Botelho, hoje eu vou falar do Mercosul. E, Senador Zambiasi, não é pelo fato de V. Ex^a estar presente. Mas digo o que está aqui escrito, que quando eu me refiro ao Mercosul, refiro-me ao trabalho de V. Ex^a.

Senador Zambiasi, no próximo dia 26 de março, será celebrado o 16º aniversário do Mercado Comum do Cone Sul, o Mercosul. Portanto, gostaria de fazer

algumas considerações sobre esse tema que a todos nós é tão caro, tão importante.

Começo dizendo, Senador, que eu, particularmente, gostaria de ver mais um “s” na sigla Mercosul, eu gostaria que tivéssemos dois “s”: o “s” do social e o “s” do Sul.

Mas, para mim, isso é apenas uma questão de divisão, porque sei que, no bloco Mercosul, já há um departamento que está discutindo a questão social.

Sr. Presidente, no mundo globalizado em que vivemos, os trabalhadores, mais do que nunca, têm o direito de ir e vir livremente na busca da ocupação que lhes permita melhor sobrevivência, melhor qualidade de vida e mais dignidade.

Não penso diferente em relação ao Mercosul, ao contrário. Reafirmo aqui as minhas convicções. É fundamental que os trabalhadores tenham mínimas condições para se deslocar e assim poder aproveitar os benefícios da chamada integração. Se os trabalhadores não encontram emprego no seu País de origem e se há oportunidades atraentes em outros Países, que eles sejam livres para então buscá-las nas economias nos demais Países – no caso, os Países que compõem o nosso Mercosul.

O direito da livre circulação dos trabalhadores encontra fundamento no princípio da não-discriminação que comporta a igualdade de tratamento entre os trabalhadores e as trabalhadoras que desempenham sua atividade no âmbito de qualquer bloco, qualquer mercado comum no mundo. A discriminação cria dificuldades para a livre circulação e pode até criar as chamadas reservas de mercado.

Repito, Sr. Presidente: para mim, é uma questão de princípio ser contra todas as formas de discriminação.

Os Governos devem aprimorar a harmonização da legislação trabalhista e previdenciária, além do reconhecimento mútuo de diplomas e títulos profissionais, o que garantirá o exercício pleno da profissão nos territórios que compõem o bloco. O Fórum Consultivo Econômico e Social do Mercosul já vem atuando nesse sentido com ações que facilitam a circulação da mão-de-obra no espaço geográfico da região.

Da mesma forma, Senador Sérgio Zambiasi, destaco por escrito no meu pronunciamento o excelente trabalho que V. Ex^a vem realizando na liderança da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, de que V. Ex^a é o Presidente. Cumprimento-o pelo pronunciamento que fez aqui naquele dia histórico da instalação do Parlamento do Mercosul, no qual V. Ex^a citou – lembro bem – a importância do social e dos direitos humanos.

O Sr. Sérgio Zambiasi (Bloco/PTB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Sérgio Zambiasi (Bloco/PTB – RS) – Senador Paulo Paim, agradeço as citações e as referências ao nosso trabalho, que é de todos nós; é o trabalho do Congresso Nacional nesse compromisso de reafirmar o Mercosul. Tive o privilégio de, a convite do Presidente desta Casa, Senador Renan Calheiros, presidir a Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul no Congresso Nacional nos últimos 2 anos, e, nos últimos 6 meses, por rodízio, a Presidência *pro tempore* do Mercosul – reunindo, portanto, os países-membros, Uruguai, Argentina, Paraguai, Brasil e agora, também, a Venezuela, já como membro pleno, em processo de adesão. E quero dizer, Senador Paim, como seu conterrâneo, como seu amigo, que sua preocupação com a área social foi debatida intensamente durante todos esses anos. Nos primeiros dois anos da nossa passagem aqui pelo Senado – chegamos juntos –, a Comissão foi presidida pelo Deputado Rosinha, do Paraná do Presidente Alvaro Dias. Nestes últimos dois anos coube a mim a presidência. E nós continuamos o trabalho daqueles que nos antecederam, no sentido de cumprir todos os protocolos de internalização de normas e de, em dezembro, antes do dia 31, conforme previa o Protocolo de Montevideu, constituir o Parlamento do Mercosul. O Parlamento do Mercosul deve ser instalado possivelmente no mês de abril, em Montevideu – a previsão era 26 de março, exatamente, por ocasião do aniversário da criação do Mercosul, mas infelizmente, as circunstâncias não permitiram. Acredito que segunda-feira, em reunião em Montevideu, onde o Deputado Rosinha representará o Congresso Nacional, definiremos a data da instalação e a das sessões do Parlamento. Acredito que, a partir de então, como referi em 14 de dezembro do ano passado, Senador Paim, com a presença aqui do Presidente Lula, com a presença das representações de todos os Países, nós teremos um espaço democrático para o exercício da cidadania mercosulina, a fim de que o povo tenha vez e voz. Vamos, então, tratar das questões do cotidiano e da cidadania, cuidar de temas tão sensíveis quanto esse para o qual V. Ex^a acabou de chamar a atenção. Há a questão do trabalho, da Previdência, da harmonização da legislação trabalhista e da previdenciária e a dos ilegais. O Brasil abriga milhares de ilegais dos Países limítrofes – bolivianos, uruguaios, argentinos – que aqui aportam para viver e trabalhar. Já tivemos um pequeno avanço quando criamos, Senador Paulo Paim, por iniciativa do Itamaraty, com apoio do Presidente Lula e, obviamente, com plena aprovação do

Congresso Nacional, a carteira de fronteira, que está em pleno uso na fronteira do Uruguai com o nosso Rio Grande do Sul. Pode-se dizer que ali os trabalhadores que vivem na faixa até 25 Km para dentro do Uruguai ou 25 Km para dentro do Brasil têm dupla cidadania, têm os mesmos direitos, podem usufruir de todos os benefícios no Brasil ou no Uruguai. Logo essa carteira estará em vigor também para os nossos vizinhos argentinos. Então, subiremos ao Paraguai. Quem sabe logo teremos a Bolívia como membro pleno. A Venezuela já é atendida como membro pleno em processo de adesão, com voz, porém ainda sem voto no Parlamento. O Parlamento europeu, Senador Paim, até chegar a esse estágio demorou 50 anos. Estamos com 15 ou 16 anos de existência, e o nosso Parlamento está apenas engatinhando. Não tenho nenhuma dúvida de que será lá, naquele plenário, que todas essas questões que sempre o preocuparam na sua trajetória parlamentar serão debatidas e encaminhadas em busca das soluções possíveis.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Sérgio Zambiasi, V. Ex^a enriquece o meu pronunciamento como conhecedor desse tema e, como ninguém aqui no Senado da República, interage com os Deputados federais.

Por que toco nesse tema, faço a ligação e volto para a realidade brasileira? Sr. Presidente, conforme levantamento da OIT, há várias formas de reajustes dos benefícios dos aposentados e pensionistas praticados no Mercosul. Uns utilizam o reajuste anual pelo índice do custo de vida, ou seja, pela inflação; outros, usam o mesmo percentual concedido ao salário mínimo e outros reajustam os benefícios dos aposentados e pensionistas pelo mesmo reajuste dado ao trabalhador na ativa.

Por que trago isso ao debate? Para dizer que, como vemos, não é irreal como alguns dizem. Quando insisto desta tribuna, em todos os debates de que participo, que é justo que os aposentados e pensionistas do Brasil tenham pelo menos o mesmo percentual de reajuste que é concedido ao salário mínimo. Lembro que inúmeros Países do Mercosul reajustam os benefícios de seus aposentados conforme o mesmo índice dado ao mínimo ou até mesmo conforme o índice concedido ao trabalhadores da ativa. Conseqüentemente, demonstram com isso que nós não estamos propondo nada irreal.

Podemos dizer, conforme dado da OIT, de 2005, que o salário mínimo no Brasil, em 2005, era de US\$116; na Argentina, US\$155; no Uruguai, US\$81; no Paraguai, US\$139. Se nós queremos evitar o *dumping* social, por que não pensarmos num salário mínimo, num piso mínimo básico entre os Países que compõem o

Mercosul? É claro que vou propor que seja o salário mínimo maior e não o menor, não é Senador? Vamos nivelar por cima e não por baixo. Acho que podemos avançar nesse fórum, Senador Sérgio Zambiasi – já falei com V.Ex^a.

Gostaria muito de, numa oportunidade dessas, participar aqui ou mesmo em outro País do debate sobre a possibilidade de avançarmos para ter um piso comum, já que não teremos fronteira. Diria mais: nada mais justo do que discutirmos até mesmo uma legislação trabalhista uniforme mínima, buscando aqui, como já foi dito, a valorização da qualidade e da dignidade de vida. Na mesma linha, está a questão da Previdência.

Quero também dizer que devíamos aprofundar – e tenho certeza de que assim faremos – um debate sobre a plena liberdade e autonomia sindical, até mesmo com negociação coletiva entre trabalhadores do mesmo setor, entre os Países que compõem o bloco. Até porque, ao falarmos em liberdade e autonomia sindical, é bom lembrar que, em alguns Países – e infelizmente o Brasil não está fora disso –, dirigentes sindicais estão sendo demitidos quando têm estabilidade no emprego.

Queremos que os trabalhadores participem ativamente das estratégias do Mercosul por meio dos diálogos, das negociações, inclusive, com outros blocos constituídos no mundo, como a própria Nafta, por exemplo.

O Mercosul deve ir para além do comércio e incluir – e sei que essa é a vontade – a dimensão social, cultural, distribuição de renda, geração de emprego. É preciso, nesse sentido, pensarmos em abrir mais espaço para que os movimentos sociais participem, com poder de decisão, nos fóruns do Mercosul.

Acredito, e aqui acrescento um elogio, que a primeira semente foi atirada à terra, em dezembro do ano passado, durante a Cúpula de Chefes de Estado do Mercosul. Pela primeira vez na história do Mercosul, houve já a intervenção de representantes do movimento social e sindical.

Sr. Presidente, com certeza, este meu breve comentário, enriquecido pelo conhecedor do tema como ninguém, Senador Sérgio Zambiasi, não esgota esta discussão.

O Mercosul avançará neste debate da segurança e da própria violência, do combate à fome e da educação. E, nesse sentido, entendo fundamental que apressemos a instalação definitiva lá no nosso Rio Grande, mediante entendimento que sei já existe dentro do próprio Executivo, da Universidade do Mercosul, conforme debate já avançado.

Sr. Presidente, como alguns dizem, um dos meus defeitos é ser metido a escrever poesia. Não vou terminar com uma poesia minha, mas com uma que, para mim, fala do Mercosul, e, em seguida passo a palavra para o Senador Botelho.

Há uma canção muito popular no Rio Grande, que é também cantada, declamada na Argentina, no Uruguai, e já a escutei também no chamado ritmo guarânia do Paraguai. É uma mostra de que a nossa integração cultural já vem acontecendo há muito tempo. A canção se chama “Orelhano”, que é um animal sem marca e sinal, e a autoria é do Sr. Mário Eleú da Silva.

Diz o seguinte:

Orelhano, de marca e sinal
Fulano de tal, de charlas campeiras
Mesclando Fronteiras, retrata na estampa
Rigores do pampa e serenas maneiras.
Orelhano,
brasileiro, argentino, uruguaio
Castelhano, campesino
São tranças de um mesmo tempo,
sustentando um ideal
Sem sentir a marca quente,
nem o peso do bucal.
Orelhano,
ao paisano de tua estampa
Não se pede passaporte,
nestes caminhos do pampa
Orelhano,
se tu vives embretado
Procurando um descampado
nesta gaúcha nação
E aquele traço de união
que nos prende lado a lado
Como um laço enrodilhado,
à espera da ocasião
Orelhano,
vem lutar no meu costado
Num pampa sem aramado,
soprado pelo minuano
Reportar a liberdade,
que acenava tão faceira
nas cores de uma bandeira,
levantada no passado.

Fazendo esse fechamento, permito o aparte ao nosso querido Senador Augusto Botelho, que já havia pedido há muito tempo.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Paulo Paim, V. Ex^a, como sempre, preocupando-se com as aposentadorias, com os trabalhadores, agora do Mercosul. Está ampliando...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Vou invadindo a área do gaúcho Sérgio Zambiasi e puxo para o debate do aposentado.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Mas é a sua área. Ele não se zanga porque é a sua área, não é, Senador Zambiasi?

O Sr. Sérgio Zambiasi (Bloco/PTB – RS) – Senador Augusto Botelho, o Senador Paulo Paim não invade área de ninguém, pelo contrário, ele soma quando traz essa relevante preocupação.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – V. Exª tem liderado aqui no Senado.

O Sr. Sérgio Zambiasi (Bloco/PTB – RS) – Entendemos, sim, que a harmonização dessas normas são fundamentais para que possamos, inclusive – como falei anteriormente –, integrar socialmente os milhares de ilegais no País que vivem sob o regime escravo, explorados, muitas vezes, por outros ilegais que também vivem no País.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Augusto Botelho, ouço o aparte de V. Exª.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – A Venezuela foi incluída no Mercosul, felizmente para nós de Roraima, que temos quase 800 Km de fronteira com ela. Por incrível que pareça, fomos ligados por via rodoviária, por estradas, primeiro, à Venezuela, para, depois, sermos ligados ao Brasil. Fomos ligados ao Brasil em 1974. À Venezuela, nós estávamos ligados desde tempos imemoriais, quando as primeiras pessoas começaram a ocupar o Brasil. Eu só queria fazer uma observação em relação a esse espírito de Mercosul, a esse espírito latino. Espero que todos os Países da América do Sul, no futuro, se incluam ao Mercosul para que nos tornemos uma unidade econômica bem forte. Lá no BV-8, um marco implantado pelo Marechal Rondon há muitos e muitos anos, o povo das duas fronteiras tem uma forma de falar que vou até transmitir aos senhores aqui. A linha de fronteira entre Brasil e Venezuela não é uma linha que nos separa; é uma linha que nos une. Esse espírito já existe nas pessoas que por lá vivem. Aproveito também para fazer um elogio ao Presidente Hugo Chávez, que geralmente é muito criticado. Há cerca de três ou quatro anos, todos os ilegais brasileiros que trabalhavam na Venezuela foram legalizados. Diga-se de passagem que nós chegamos a ter quase 40 mil brasileiros trabalhando nos garimpos da Venezuela. Lá, o garimpo é assim: você requer uma área de 4 hectares para trabalhar, paga um percentual de 10% da produção para o Governo; depois, você reconstitui aquela área e requer outra área, se quiser mudar. Não é como aqui no Brasil, onde o garimpeiro é considerado um bandido. O garimpeiro foi o homem que garantiu a fronteira do meu Estado.

Foram os garimpos de ouro e diamante, principalmente, que garantiram que o Brasil permanecesse com suas fronteiras no Estado de Roraima. Hugo Chávez abriu as portas para legalizar todos os brasileiros que vivem na Venezuela. Então, se existem ilegais, foram os que entraram nos últimos quatro anos. Mas todos lá estão legalizados, podem trabalhar com todos os direitos, inclusive de contribuir. Na Venezuela, não há imposto de renda. É um País muito rico. Ninguém tem medo de ficar legalmente na Venezuela. Acredito que o Mercosul será a forma de melhorarmos este País, de diminuirmos a desigualdade entre os Países e entre as pessoas. Preocupando-se com as questões trabalhistas do Mercosul, V. Exª demonstra, mais uma vez, ser o Senador do trabalho, o defensor dos direitos trabalhistas, que grita primeiro e fala mais vezes sobre os direitos dos trabalhadores nesta Casa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Augusto Botelho. V. Exª tem tido uma atuação brilhante nesta Casa. Dizia ontem a V. Exª que, com muito orgulho, recebi cópia da sua manifestação, com sua autorização. Terei uma atividade no dia 25, no Parque de Exposições de Esteio, com a presença de 2 mil pessoas. Com a liberdade que V. Exª me deu, citarei a fala de V. Exª em que relata essa nossa luta em defesa do nosso povo, da nossa gente, principalmente com o corte do social.

Sr. Presidente, concluo dizendo que pretendemos – eu, o Senador Sérgio Zambiasi e o Senador Augusto Botelho também confirmou – ir à posse do Ministro Tarso Genro.

Muito rapidamente quero dizer que S. Exª é um ex-Deputado Federal, ex-Prefeito da Capital, foi Ministro de diversas Pastas, ex-Presidente do Partido. Tarso Genro, é um homem que tem uma história muito bonita de vida, foi um lutador, no passado, ainda no MDB, pela liberdade, pela democracia e tem demonstrado, durante estes anos todos, que é um homem comprometido com a liberdade, com a democracia, com a justiça, com a igualdade e com o social.

E, por isso, eu, que muito pouco vou aos ministérios, tenho certeza de que irei, no dia de hoje, à posse, acompanhado do Senador Sérgio Zambiasi e de outros Senadores. Estaremos lá representando também o Senador Pedro Simon, que está no Sul; iremos à posse, no Ministério da Justiça, desse grande homem que é o Ministro Tarso Genro.

Eu falava com a assessoria dele. Tenho muito respeito por todos os homens públicos. Penso que o Prefeito César Maia foi infeliz na forma com que fez a crítica. A crítica é legítima entre nós, tanto por parte da Situação como da Oposição. Mas César Maia foi

infeliz na forma como fez, no seu *blog*, o ataque ao Ministro Tarso Genro.

Tarso Genro não precisa de defesa. Fui Deputado Federal junto com César Maia e tenho o maior respeito por ele. E tenho também uma relação muito boa com o filho dele. Quero apenas dizer que César Maia foi infeliz. Não procede, na minha avaliação – e vou concluir com esta frase – a forma como ele comentou a indicação, pelo Presidente Lula, do Ministro Tarso Genro para a Pasta da Justiça.

Era isso.

Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Sérgio Zambiasi.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Obrigado, Senador Paulo Paim. Efetivamente, eu quero me somar à sua manifestação com relação ao Ministro Tarso Genro. Entendo que o Brasil ganha com a titularidade de Tarso Genro na Pasta da Justiça. Também não concordamos com as críticas e manifestações do Prefeito César Maia, por quem temos toda consideração. Como o próprio Ministro Tarso comentou, num comentário desses, quem perde é quem faz o comentário. Temos convicção de que Tarso dará sequência aos trabalhos. Conhecemos o Tarso do Rio Grande do Sul, o Tarso Deputado, o Tarso Prefeito, o Tarso Ministro do Brasil – e não unicamente o Tarso do Rio Grande do Sul. Temos certeza de que S. Exª trabalhará intensamente para que o Brasil continue se desenvolvendo sob o comando do nosso Presidente Lula.

Com a palavra o Vice-Presidente desta Casa, Senador Alvaro Dias, pelo Paraná.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Senador Sérgio Zambiasi. Srªs e Srs. Senadores, o Presidente Lula afirma que este é o período mais tranquilo para se governar desde a ditadura militar. Desta vez, devo dar razão ao Presidente, se olharmos o cenário internacional, significativamente favorável, com um bom momento da economia mundial, que cresce em todos os países, com raríssimas exceções; e se encararmos o ambiente interno, também de passividade até, eu diria, das entidades representativas da sociedade no que diz respeito aos fracassos governamentais. E, sobretudo, essa complacência em relação aos escândalos de corrupção que explodiram nos últimos anos, no primeiro mandato do Presidente Lula.

Que há uma indignação nacional, há. No entanto, há um ambiente de boa vontade em relação ao

Presidente da República que permite a ele realmente concluir que está vivendo um período de tranquilidade para governar o País. Pena que o Presidente não aproveite esse período de tranquilidade.

Afinal, o que está acontecendo com o Brasil? Por que o mundo cresce, alcançando índices de crescimento econômico sem precedentes até na nossa História, e o Brasil continua empacado, sem crescer, comemorando uma vitória sofrível sobre o pobre Haiti em matéria de crescimento econômico?

Dois meses e meio depois desse segundo mandato, e o que o Presidente anuncia, após os compromissos assumidos durante a campanha eleitoral de promover desenvolvimento, é um plano acanhado, que ele diz ser o maior plano econômico da História deste País, como distribuiu convites para o espetáculo do crescimento, e esses convites tiveram de ser rasgados pelo povo do País porque o espetáculo não ocorreu durante seu primeiro mandato.

Agora o Presidente fala que esse é o maior plano econômico da história do Brasil, o que somos obrigados a ouvir, mas esse plano passa ao largo das questões estruturais. Ele sinaliza para objetivos ambiciosos, no entanto não oferece condições para que essas metas possam ser verdadeiramente alcançadas no período estabelecido até 2010. O Presidente anuncia grandes investimentos, de certa forma manipulando as informações porque, na realidade, mais da metade desses investimentos já estavam programados pela Petrobras. De qualquer forma, esse anúncio de mais de quinhentos bilhões de investimentos até 2010 frustrará a expectativa dos mais crentes e otimistas, porque temos um precedente que nos autoriza a descrever que essa meta possa ser alcançada diante das premissas estabelecidas pelo Governo no plano que anunciou de forma espetacular. Tivemos, Senador Jayme Campos, de 2003 a 2006, um pagamento de juros e serviços da dívida da ordem de 517 bilhões de dólares e alcançamos apenas a cifra de 39 bilhões de dólares em investimentos no Brasil por parte do Governo, por parte do poder público.

Mas é bom estabelecer parâmetros de comparação, a fim de que se faça projetar ao longo do mandato do Presidente da República a insuficiência dos investimentos – afinal, foram quatro anos.

A China, por exemplo, há décadas vem investindo de 30% a 35% do PIB e, a partir de 2004, passou a investir 40% do Produto Interno Bruto. O Brasil investe a metade, 20%, mas o Poder Público no Brasil investe apenas 1,5%. É o setor privado que garante o percentual de 20% de investimentos, que é exatamente a metade do investimento realizado pela China.

É evidente que isso por si só justifica a precariedade do crescimento econômico apresentado pelo Brasil nos últimos anos. Portanto, continuamos com o mesmo ambiente de negócios.

Este plano econômico que o Presidente diz ser o maior da história do País não nos oferece a oportunidade do otimismo em relação também às ações governamentais para oferecer segurança aos investidores e, portanto, estímulo a quem possa investir no nosso País. Precisamos de uma melhoria urgente no ambiente de negócios.

Os marcos regulatórios não são claros nem estáveis. Por isso, não podemos, de forma alguma, esperar por grandes investimentos, especialmente externos, no nosso País. A contrapartida é o Brasil investindo lá fora.

Eu vou repetir um dado que considero relevante, Senador Zambiasi. No ano de 2005, os brasileiros investiram, no exterior, US\$111 bilhões. As empresas nacionais investiram US\$79 bilhões, e houve outros investimentos, por meio de títulos, ações e depósitos de pessoa física.

O Sr. Jayme Campos (PFL – MT) – Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Já concederei a V. Ex^a o aparte, após concluir essa observação.

Imagine, Senador Jayme Campos, se US\$111 bilhões a mais fossem investidos no território nacional, o que não significaria, em matéria de geração de emprego, de renda e de desenvolvimento para o nosso País.

Se até o Vice-Presidente da República, o nosso estimado José Alencar, ex-colega Senador e agora Vice-Presidente da República, aposta em investimentos no exterior e instala empresas do seu patrimônio em outros países, o que podemos nós esperar? Não há, portanto, Sr. Presidente Zambiasi, pelo menos da minha parte – tenho o dever de ser absolutamente franco, pois estou aqui para isso –, lamentavelmente, nenhuma expectativa de que esse plano econômico, para o Presidente Lula o maior de todos os tempos na nossa história, produza avanços em matéria de desenvolvimento econômico.

Eu concedo ao Senador Jayme Campos, com prazer, o aparte.

O Sr. Jayme Campos (PFL – MT) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias. Eu quero, naturalmente, dizer que a sua fala, o seu pronunciamento, retrata a verdade, e eu estou convencido de que todo o Governo, de maneira geral, está construindo uma nova farsa. Farsa, porque já acostumamos a ver os primeiros quatro anos de mandato do Presidente Lula: “crescimento econômico”, “geração de emprego”, enfim o discurso criado

para a sociedade brasileira. Todavia, está se tornando quase rotineiro aqui em Brasília, em Comissões nesta própria Casa, aqui no Senado, a presença de Ministros, como nesta semana mesmo, em que esteve aqui a Ministra Dilma Rousseff, o Ministro Guido Mantega e o Ministro Paulo Bernardo. E eu confesso para V. Ex^a e para o povo brasileiro que estou convencido de que vai continuar da mesma forma essa tapeação, essa mentira toda. Como é que o Brasil vai crescer com uma carga tributária como essa, que, lamentavelmente, é uma das mais pesadas do Planeta? Eu imagino que, se reduzíssemos a carga tributária, o Brasil poderia crescer com um resultado maior, talvez, do que com esse comentado e propalado PAC, que eu considero, particularmente, também uma enganação que vem aí pela frente. Ora, chegou o momento de o Governo descer do palanque e realmente trabalhar em prol do Brasil, do crescimento econômico, buscando a construção de logísticas, de infra-estrutura para os Estados brasileiros. Para exemplificar, Senador Alvaro – eu imagino que V. Ex^a tenha um conhecimento profundo, como o seu irmão Senador Osmar Dias –, no meu Estado, Mato Grosso, todas as estradas estão praticamente deterioradas. Para que V. Ex^a tome conhecimento, a nossa produção deste ano superou a do ano passado, entretanto, os prejuízos aumentaram muito mais, porque o nosso transporte está onerado em 40% pela precariedade das rodovias federais. Fala-se aqui em investir R\$503 bilhões. É inconcebível que um ministro ou um presidente da República possa mentir descaradamente, tendo em vista que, no meu Estado, há cinco anos vem sendo construído um trevo em uma das rodovias mais importantes, a BR-163, que atravessa o nosso Estado, por demanda dessa grande região produtora, Senador Alvaro Dias. Até hoje essa pequena obra não foi concluída, e o Governo vem aqui dizer que vai investir R\$503 bilhões em obras estruturais do nosso País. Não podemos admitir que continue essa falácia, essa mentira toda, essa enganação toda por parte do Governo Federal. Queremos crescimento! Queremos, com certeza, que este País cresça pelos menos 4,5% a 5%. Mas, por tudo que está encaminhado, acho que o Brasil vai continuar crescendo pifamente esses 2.5% que cresceu no ano passado. Muito obrigado pelo aparte, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Eu que agradeço, Senador Jayme Campos. V. Ex^a traz a experiência prática de quem vive num Estado em desenvolvimento, o Mato Grosso, com incríveis problemas estruturais, com dificuldade de escoamento da sua produção, enfim, com ausência dos instrumentos necessários para alavancar o seu desenvolvimento de forma mais acelerada. E nós somos obrigados a as-

sistir a esse espetáculo da farsa, com programas que lamentavelmente ficam apenas no anúncio e frustram a sociedade brasileira.

Verificamos a consagração da incompetência de forma absoluta e não temos esperanças de reverter esse cenário no segundo mandato do Presidente. Quando compõe bem a sua equipe, o governante tem alternativas de sucesso, tem chances de gestão bem-sucedida; quando compõe mal, ele sepulta todas as possibilidades de êxito na gestão de governo. Lamentavelmente – não cito nomes para não ferir quem quer que seja –, o Presidente da República mais uma vez compõe pessimamente o seu Ministério. Talvez seja este o mais fraco dos Ministérios que o País conheceu, pelo menos nos tempos modernos. Desde que milito na atividade pública, não posso, de forma alguma, estabelecer um comparativo favorável a esta equipe em relação àquelas que outros Presidentes escolheram.

Senador Edison Lobão, triste mesmo é verificarmos que a prática prevalece. O Governo não muda. O Presidente, mesmo com 62% dos votos dos brasileiros, assume uma posição de liderança. Ele transfere as suas prerrogativas aos partidos políticos que constituem a base de apoio ao seu Governo. Ele não escolhe os Ministros. Ele delega aos partidos a escolha dos Ministros.

E sabemos que praticamente todos os partidos no Brasil estão contaminados, o que é uma tragédia.

Nem sempre a escolha do nome indicado para o Ministério se dá em razão dos critérios essenciais da competência, da probidade e da eficiência. O Presidente transfere a incumbência de escolher, que lhe pertence; não escolhe. Pode o Presidente dizer que escolheu os Ministros do PMDB, por exemplo, mas sabemos que não escolheu; o Partido indicou. É um balcão de negócios infelizmente. Essa relação de promiscuidade do Executivo com o Legislativo e partidos políticos permanece.

As CPIs não foram suficientes; os escândalos denunciados pela imprensa, que provocaram indignação nacional, não significaram de forma alguma alerta suficiente para que o Presidente promovesse mudança de comportamento. O Presidente continua dando importância zero à questão ética. Não importam ao Presidente os antecedentes de qualquer um que ele escolha ou que aceite como indicação para compor a sua equipe.

Enfim, o cenário não é favorável, não nos anima a imaginar um governo competente agora, no segundo mandato do Presidente da República.

Eu pretendia, Sr. Presidente, abordar hoje a questão da educação reprovada, mas, sobretudo, a da violência outra vez. No entanto, nesses minutos finais,

quero chamar a atenção para o fato de que mais uma semana se passa, e a Câmara dos Deputados não aprova um projeto de lei que impõe ao Poder Executivo aplicar, em sua totalidade, os recursos destinados à segurança pública no Orçamento. Trata-se de projeto que o Senado Federal aprovou por unanimidade e, nós imaginávamos, a Câmara o faria também com celeridade, já que há no País uma insegurança absoluta em decorrência da ausência do poder público. A segurança pública tem de permanecer na ordem do dia. A sociedade espera do Parlamento brasileiro uma postura vigilante e responsável com relação ao tema que toca todos os brasileiros.

Como meu tempo se esgotou, Sr. Presidente, vou me retirar da tribuna e voltar mais tarde, pela Liderança do PSDB, para falar sobre segurança pública.

Muito obrigado, Presidente Zambiasi.

O SR. PRESIDENTE (Sérgio Zambiasi. Bloco/PTB – RS) – Obrigado, Senador Alvaro Dias.

Com a palavra, pelo tempo regimental de 20 minutos, o Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, volto a esta tribuna para falar hoje sobre reforma política, meu caro amigo, Senador Edison Lobão.

Chego a esta tribuna hoje, Sr. Presidente Alvaro Dias, disposto a propor uma reflexão sobre os contornos que limitam a ação política maiúscula e soberana, praticada pela maioria de V. Ex^{as}; do escambo e da trapaça em que se converteu a corriqueira movimentação de Parlamentares no vai-e-vem das siglas partidárias nos momentos decisivos da vida política nacional.

Uma indecorosa gangorra de interesses constrange a convivência harmônica entre as várias correntes que sustentam o sentido de pluralidade das instâncias democráticas brasileiras. Ao longo do tempo, o ranger de tambores dos poderosos alterou o eixo político, num terremoto que subverteu minorias e criou maiorias artificiais.

Mal conseguimos varrer para debaixo do tapete ético da consciência pátria a insidiosa corrupção que se alastrou pelos corredores do Congresso Nacional, culminando no lamentável episódio do mensalão, e já começam a surgir inquietantes rumores de migração suspeita de Parlamentares. A imprensa noticiou, com destaque, nas edições desta semana, a mobilização de algumas legendas no sentido de arregimentar novos filiados para suas hostes.

Senador Edison Lobão, a história nos ensina que, no campo dos conflitos humanos, vale muito mais o coração quente de um valente que o sangue frio de mil covardes. Nossa história tem sido escrita com a

emoção dos corajosos, jamais com a apatia gelada dos traidores.

No compêndio dos confrontos políticos, também ficaram gravados para sempre os exemplos de resistência ideológica e dignidade partidária.

Portanto, fidelidade é uma virtude inerente às conquistas institucionais de nossa sociedade. No passado, onde vicejou a lealdade, também brotou esperança e justiça social.

Falo isso no sentido de renovar minha convicção de que a reforma política se impõe como um tema urgente e inadiável. E um dos pontos mais duros dessa revisão deverá ser justamente o capítulo referente à fidelidade partidária. Não me refiro aqui à fidelidade canina, mas, sim, ao compromisso político, ao sagrado pacto firmado com a população no fogo eleitoral.

A eleição é momento de recíproca confiança entre candidato e eleitor. Na base da pura fidelidade, os dois celebram um contrato não escrito e não protocolado, mas de real significado democrático quando revigoram uma carta de intenções políticas. Cada eleição é uma revolução pacífica, um momento em que a sociedade toma para si o direito de mudar os destinos de um país.

Nesse contexto, o eleitor torna-se o pilar da soberania popular, enquanto os partidos são os territórios ideológicos onde se edificam as construções políticas da comunidade.

A base da estrutura democrática participativa, como a que consagramos no Brasil, não se assenta na classe dirigente, mas sim na força e na mobilidade do eleitor.

Sem a adesão popular, o que conseguiremos, no máximo, será uma democracia de fachada. E sem partidos fortes e respeitados, o que teremos será um marco programático quebradiço.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não faço aqui nenhuma condenação ao procedimento de qualquer Parlamentar; ao contrário, faço um apelo para que a nova legislação política crie pontes entre o moral e o razoável. Mudar de opinião não é uma atitude execrável. Muitas vezes, faz parte do próprio amadurecimento pessoal. Cada um escolhe os seus caminhos.

Mas o que não podemos aceitar, Senador Edison Lobão, é a negociação de convicções, o contrabando da esperança e o estelionato eleitoral. Transigir com essa situação significa matar o viço ético da natureza política. Um Parlamentar ou um governante que muda de legenda simplesmente para atender interesses personalistas quebra o contrato que firmou com seu eleitor nas praças públicas. Quebra o sentido moral do voto.

Por isso, insisto, o capítulo da fidelidade partidária se reveste de tanta relevância: porque devolve às

legendas a propriedade de instância de debate e de ajuste de condutas; fortalece a democracia e dá sentido filosófico às posições da classe política.

Não podemos mais trafegar na areia movediça dos acordos feitos à sombra do poder. Devemos, isto sim, iluminar a cena política com o facho da honestidade de propósitos e da clareza de idéias.

Esse holofote, não tenho dúvida, acender-se-á com a reforma e com a discussão corajosa de temas como o voto distrital e o financiamento público de campanha.

Concedo um aparte ao Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Jayme Campos, V. Ex^a, nesta manhã, traz-nos uma análise, que considero oportuna e profunda, sobre o comportamento político que temos adotado no Brasil, e o faz com a autoridade de quem foi Governador de Estado e exerce a vida pública por vocação há muito tempo. A experiência que V. Ex^a traz a esta Casa do Congresso Nacional é extremamente valiosa para todos aqui. Daí a relevância de suas palavras e dos conceitos que emite a respeito da reforma política que propõe. V. Ex^a ainda não nos dava o prazer de sua companhia, há seis ou oito anos, quando nós, aqui no Senado, já madrugávamos na elaboração dessa reforma política tão ansiada pelo povo brasileiro. Votamos aqui, Senador Jayme Campos, uma reforma que contemplava todos estes pontos: a fidelidade partidária, o voto distrital, o financiamento público das campanhas eleitorais e assim por diante. Para algumas pessoas, falar-se em financiamento público parece uma heresia, mas não é. É assim no mundo inteiro, no mundo civilizado. É assim nos Estados Unidos, na Alemanha, na França, na Inglaterra, no Japão, na Itália, na Espanha... Por toda parte pratica-se esse sistema como sendo o usual e conveniente para a vida pública desses países. Aqui, em razão de alguns preconceitos, as pessoas se sentem ouriçadas quando se fala em financiamento público de campanhas, como se esse financiamento já não existisse por via indireta. Na medida em que se abre a possibilidade de empresas contribuírem para as campanhas eleitorais e descontarem sua contribuição do imposto, isso significa que o Poder Público já está, na prática, financiando essas campanhas. Eminentemente Senador Campos, como eu lhe dizia, nós votamos aqui, há seis ou oito anos, essa reforma política tão ansiada por todos. E o que é feito dela? Ela se encontra na Câmara, dormitando no sono eterno das gavetas burocráticas. Não anda. O nosso papel foi realizado e, modéstia à parte, bem realizado. Participei da comissão especial que elaborou essa reforma e por isso sei o trabalho que nos deu e aquilo que foi possível fazer. Faço aqui um apelo ao novo Presidente da Câmara, Arlindo Chin

glia, para que ponha em votação o trabalho do Senado. Se ele não é totalmente bom, vamos melhorá-lo na Câmara. Para isto ele foi à outra Casa do Congresso Nacional. Se ele é imprestável – e não o é –, que seja substituído pelo ideal. O que não se pode é enviar às calendas um trabalho feito aqui, oportuno e reclamado pelo interesse nacional. Cumprimento V. Ex^a por ter trazido esta questão com sobriedade a esta Casa. Como ainda não transformamos em lei essa reforma, o trânsito de políticos entre os partidos está permitido. Tudo que não é proibido é permitido. Até pode não ser o ideal, e não o é, mas não é proibido. A reforma, sim, esta estabelece critérios, condições, parâmetros, tetos, limites, horizontes para tais mudanças. Quando o texto tiver sido transformado em lei, aí, sim, teremos a solidez dos partidos e teremos uma situação nova para a consolidação do regime democrático. Cumprimentos a V. Ex^a por nos ter trazido, nesta manhã, um assunto de tão grande importância.

O SR. JAYME CAMPOS (PFL – MT) – Obrigado pelo aparte, Senador Edison Lobão.

Na verdade, estou falando tudo isso em relação ao que está acontecendo no meu Estado. Lamentavelmente, com a mudança de sigla do nosso atual Governador, houve uma verdadeira avalanche de Prefeitos, de Vereadores e de Deputados mudando de sigla, muitos deles a troco até de promessas futuras. Por isso, é fundamental que essa reforma realmente seja desentranhada das gavetas da Câmara Federal e colocada em prática, se possível, nas próximas eleições para Prefeitos e Vereadores do nosso País.

Continuo, Sr. Presidente.

Ou seja, todas as ferramentas jurídicas que contribuam para dar mais transparência à atividade política. Política não é sodalício de patifes; é, sim, ambiente sagrado de luta por avanços sociais, por amadurecimento institucional e por melhor distribuição de riquezas em nosso País.

A essência ética desse novo código trará outro vigor à convivência leal entre partidos e a sociedade civil. Haverá um dia, e não está longe, em que, independentemente de regras, a palavra empenhada terá o peso da lei. E a fidelidade terá a força de mil argumentos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o estatuto partidário é o tronco que sustenta nossa diversidade ideológica – insumo tão importante para dar vitalidade ao regime democrático: enfraquecê-lo é subtrair energia da vocação plural de nossa gente; diminuí-lo é o mesmo que conspirar contra as mais elevadas aspirações populares.

Por isso, rezo o mantra do fortalecimento institucional dos partidos, rezo a oração da lealdade contra

o diabólico exercício de cooptação e da compra de aliados. Certamente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a cooptação não é a fórmula mais sensata de promover realinhamento político, porque tudo que vem fácil também vai fácil. Advirto: em política, quem compra deprecia o produto, não o valoriza, como no mercado.

Isto não quer dizer que não se deva buscar a conciliação sempre que ela mostre sua face. Negociar e ceder são instrumentos legítimos da democracia. O que se deve é respeitar os limites do tratamento digno e altivo. Aqui no Senado, não sou inimigo do Brasil; faço uma oposição saudável, necessária, mas contida no âmbito da decência e do tolerável. Tudo que for bom para meu País terá o meu apoio. Sou parceiro da governabilidade e adversário da promiscuidade política.

Estradas diferentes existem exatamente para traçarmos rotas distintas. Nossa legenda, o PFL, segue outra bússola: prepara um ato de refundação da agremiação, uma revisão de seu estatuto e postulado, e cogita até mesmo a mudança de nomenclatura como estratégia de convencimento do eleitorado. Não queremos cooptar; queremos convencer. Não queremos comprar consciências; queremos criar uma nova consciência. Não queremos aprisionar; queremos, sim, libertar!

Faço minha pregação no sentido de conclamar os Srs. Senadores a serem rigorosos na formatação da nova legislação política e eleitoral do País. Esta Casa já o fez e ela está na Câmara Federal. Será a oportunidade histórica de curarmos nossas chagas, dando uma resposta aos clamores da sociedade. Que sejamos patronos não de nossos interesses, mas, sim, das causas do Brasil.

A reforma política será apenas um passo, o primeiro passo em direção a um país mais justo e solidário, o primeiro passo para findarmos os escândalos e resgatarmos a credibilidade do Parlamento nacional, o primeiro passo no sentido de acabarmos com o privilégio de poucos. Quando dermos o primeiro passo, Srs. Senadores, a grande marcha estará irreversivelmente iniciada.

Concluo minhas palavras, Presidente Alvaro Dias, Srs. Senadores, esperando e torcendo para que essa nova reforma política saia das gavetas da Câmara Federal, para que possamos, com certeza, praticar o exercício de nossa cidadania, votando com consciência e esperando de seus legítimos representantes, daqueles a quem a sociedade de cada Estado deu essa procuração, que honrem seus mandatos, não os vendendo, não os negociando, às vezes, a troco de bagatelas e de interesses pessoais, decepcionando, com certeza, aqueles que lhes confiaram o seu voto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jayme Campos, o Sr. Sérgio Zambiasi, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR)

– Muito obrigado, Senador Jayme Campos.

Concedemos a palavra ao Senador Edison Lobão.

S. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muitos brasileiros se surpreenderam com a declaração enfática do Presidente da República de que vivemos, neste momento, no pior dos mundos em matéria de ensino. Confesso que não me surpreendi, apenas constato, com profunda depressão, esta situação brasileira. Não é novidade para ninguém que não há destino a um país que não se sustente nos fundamentos da educação e do ensino. O país que negligencia neste setor fundamental de sua existência está condenado ao fracasso, ao insucesso e ao descaminho.

O Presidente, em boa hora, devemos admitir, teve a coragem de fazer o diagnóstico e fazer a condenação de uma situação que não dependeu de mim, não dependeu do Presidente desta Casa, não dependeu de muitos, mas que existe. Estamos diante de uma situação de fato. E o que fazer para resolvê-la? Primeiro, o diagnóstico. Foi feito. Segundo, a conscientização da necessidade de mudança de rumo. O Presidente declarou isso.

Desde logo, devemos considerar que o atual Ministro da Educação, Professor Haddad, tem dado demonstrações seguidas de sua preocupação com a educação no País e de sua competência.

Não poderíamos deixar de vislumbrar nele um Ministro capaz na medida em que até confessa as deficiências da Pasta que dirige, do setor sob sua responsabilidade.

Eu leio na imprensa, Sr. Presidente, dados verdadeiramente estupefacentes. O jornal *O Globo* resume as declarações do Presidente da República, baseadas em fatos, que eu me permito ler:

O Presidente Lula está certo quando diz que o país tem indicadores ruins. Os resultados do Saeb, que verifica a aprendizagem no ensino básico, pioraram nos últimos dez anos [em lugar de melhorar, pioraram]. No ensino médio, as notas do Saeb, de 2006, não apenas pioraram, mas foram as mais baixas da história do exame. No Enem, também houve

piora no ano passado. A nota média dos 2,7 milhões foi de 36 pontos na prova objetiva, em uma escala de 0 a 100 [36 pontos em uma escala de 0 a 100. Baixíssima!]. O IBGE diz que havia, em 2005, 15 milhões de brasileiros, acima de 15 anos, analfabetos. O equivalente a 11% da população nessa faixa etária. O Brasil faz parte dos países com o maior número de analfabetos do mundo.

Sr. Presidente, isso é profundamente deprimente, deplorável para uma Nação como o Brasil que pretende, dentro de 20 anos, ser a sexta maior na Nação econômica do globo.

No Brasil, já tivemos momentos em que, embora com uma faixa grande de analfabetos, havia ensino de qualidade no ensino fundamental, no segundo grau e no ensino superior. Nós tínhamos universidades que eram referências no mundo, como a Escola Pedro II, no Rio de Janeiro. Nela todos os pais queriam matricular seus filhos. O que foi feito com essas escolas, com esses centros de ensino?

Ao longo do tempo, tentou-se uma massificação universitária cujos resultados numéricos foram consideráveis, mas, em matéria de qualidade, foi uma verdadeira tragédia. Nosso ensino caiu extraordinariamente.

O Ministério da Educação investe, no ensino superior, cerca de 70% das suas receitas, que não são pequenas. Todavia, as universidades federais encontram-se praticamente sucateadas, com o ensino reduzido a padrões desconfortáveis, para dizer o mínimo. Um País como o Brasil não pode submeter-se a um fracasso desse porte.

Todos os países têm universidades que são referência. A todo instante ouvimos falar na Universidade de Yale, nos Estados Unidos, de Sorbonne, na França e outras. E as universidades brasileiras? Quais são as que apresentam os parâmetros da excelência? Tivemo-las muitas. Não as temos hoje, praticamente nenhuma.

Sr. Presidente, não se diga que se investe pouco em educação no Brasil. O Governo Federal investe 18% de todas as suas receitas líquidas na educação – até um pouco mais. Constitucionalmente, os Estados e os Municípios são também obrigados a investir 25% de suas receitas totais. A iniciativa privada atua intensamente, porque passou a ser um bom negócio investir na educação. Instituições privadas também mantêm ensino gratuito, até de boa qualidade, como é o caso da Fundação Bradesco.

Portanto, temos muitas frentes de financiamento do ensino no Brasil. As estatísticas demonstram que o Brasil investe mais até, proporcionalmente ao seu

PIB, do que os Estados Unidos, Japão, Coréia do Sul. O Brasil investe mais de 5% do seu PIB em educação; esses países investem menos.

E onde estão os resultados? Os resultados são esses proclamados pelo Presidente da República, ou seja, estamos vivendo no pior dos mundos em matéria de educação.

Ainda bem que o Presidente da República está iniciando o seu segundo mandato. Ele fez o diagnóstico. Ele haverá de ter a solução agora. Ele proclama a tragédia e ele busca a solução. Não podemos deixar de apoiar o Governo neste momento, nesta hora em que ele faz a sua *mea culpa* e diz que quer trabalhar no sentido de vencer esta barreira crítica da vida social do País.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Edison Lobão, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Com muito prazer, Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Se V. Ex^a me permitir, quero, quase de forma paralela, ao cumprimentar V. Ex^a, fazer também uma homenagem ao Senador Jayme Campos. Era minha intenção apartear V. Ex^a, Senador Jayme Campos, saudá-lo pela atuação – homem que tem uma belíssima história na vida pública; já foi Governador – e pelo seu pronunciamento, inclusive, na forma firme, clara, contundente e, ao mesmo tempo, dizendo que fará uma oposição na linha do bem para o País, fazendo o bom e respeitoso debate, como é a sua história, sua vida. Se V. Ex^a me permite, Senador Edison Lobão, eu tinha de fazer este aparte. O Senador Jayme Campos, na Comissão de Direitos Humanos, tem feito um belíssimo trabalho conosco, debatido, ajudado, contribuído. O debate sobre a reforma política está na ordem do dia. Muitos, talvez, não entendam, mas há um poeta – esqueci-me do nome – que diz que o povo tem de entender que, na verdade, fazer política é pensar no feijão, no arroz, no ônibus, na casa, na habitação. Enfim, tudo passa por decisões políticas. Senador Jayme Campos, parabéns pela sua história e pelo seu brilhante pronunciamento. Senador Edison Lobão, também quero dizer a V. Ex^a que acompanhei parte do seu pronunciamento em que o eixo é a fala do Presidente. Entendo eu que o Presidente teve também esta responsabilidade, a seriedade de assumir esse debate tão importante para todos nós. Todos nós aqui dissemos sempre: o maior problema deste País é a educação. Então temos de assumir de frente esse debate para apontar caminhos – e é o que V. Ex^a está fazendo, dando grande contribuição ao Brasil. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Muito obrigado, Senador Paulo Paim. V. Ex^a tem tido, no Senado

Federal – e na Câmara dos Deputados também era assim –, uma atuação muito voltada para o social e, portanto, tem preocupações, tanto quanto eu, com a educação em nosso País.

O que quero dizer, Srs. Senadores, é que os governantes brasileiros não devem varrer para baixo do tapete as dificuldades e as mazelas existentes em nosso País. Daí ter procedido bem o Presidente da República na medida em que fez o diagnóstico doloroso – inclusive para ele, que é Presidente por quatro anos e está começando novo mandato. Dir-se-á que ele também é responsável. É sim. Todos são. Fui Governador de Estado, assumi também minhas responsabilidades. Fiz meu diagnóstico e tomei minhas providências na educação no meu Estado. Saí do Governo do Estado com uma declaração da Fundação Getúlio Vargas, que fez uma pesquisa no Brasil inteiro e concluiu que o Governo do Estado do Maranhão, sob minha direção, havia sido aquele que mais investiu e que melhor atuação teve no setor da educação. Isso, para mim, foi muito honroso porque se tratava da Fundação Getúlio Vargas e de uma pesquisa entre todos os Estados brasileiros.

O Presidente da República e o seu Ministro da Educação, na medida em que fazem o diagnóstico, assumem a responsabilidade de expor à opinião pública as dificuldades, a crise pela qual passa a educação em nosso País.

Procederam bem? Haveremos nós todos de ajudá-los na correção de rumos, fiscalizando-os, dotando o Poder Executivo dos meios que forem solicitados, mas também estabelecendo a nossa fiscalização, o nosso acompanhamento para que os resultados sejam benéficos a todos.

Sr. Presidente, esta a palavra que desejo trazer nesta manhã, que é também de estímulo e de esperança para que este País retome o caminho da boa administração naquilo que diz respeito ao social, sim, mas à educação em primeiro lugar.

Se é sabido que nenhum país do mundo tem destino, se esse destino não começa pela educação, é também sabido que, ainda que um pouco tarde, sempre haverá tempo para corrigirmos as dificuldades detectadas.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço com muito prazer a palavra do Paraná.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Eu não poderia deixar, ao final do seu pronunciamento, de manifestar também a minha admiração pelo que V. Ex^a expõe, um tema da maior importância para o futuro do País, um conhecimento que demonstra possuir sobre essa

questão essencial. Nós, muitas vezes, abordamos o tema desenvolvimento econômico de forma equivocada, ignorando a importância dos investimentos em educação para alavancagem desse desenvolvimento. No Brasil, veja, Senador Edison Lobão, são gastos US\$944 *per capita*/ano na educação básica. Metade do gasto da Argentina, do Chile e do México e sete vezes menos que o investido na Comunidade Européia, segundo a Unesco. Creio que não precisamos buscar outra razão. Essa, por si só, justifica a precariedade do crescimento econômico no Brasil. Por que os outros países crescem, a Argentina, o Chile, o México, por exemplo – não me refiro à Comunidade Européia, porque seria demais –, por que os nossos irmãos países emergentes crescem a índices muito superiores ao nosso? Não seria exatamente esta a questão básica: o investimento em educação? Por isso V. Ex^a está de parabéns por fazer a abordagem que faz.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias, V. Ex^a foi Governador como eu e sei que teve uma atuação significativa no seu Estado também nessa área. Nenhum Governador pode dizer-se um excelente executivo ou um bom executivo se negligenciou a educação no seu Estado.

Aqui temos vários Governadores. O Senador Jayme Campos foi também Governador do seu Estado, Mato Grosso, fez uma administração admirável; ouço referências freqüentes a respeito do seu período de governo. Ele também foi cuidadoso nesta matéria.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que sou um homem de muita fé. Acredito no Brasil, nas suas potencialidades. Somos um País com 8,5 milhões de quilômetros quadrados; nossos recursos hídricos concentram cerca de 18% de todas as reservas mundiais. Isso é uma bênção! Somos 180 milhões de brasileiros.

Quando eu era Governador, certa vez fazia uma homenagem no Palácio do Governo a um Presidente da Alcoa internacional, que era um brasileiro, e ele me dizia que estava se transferindo para os Estados Unidos porque iria presidir a sua empresa internacionalmente; e levava os operários da Alcoa do Maranhão para ensinar os americanos a fabricar alumínio.

Isso quer dizer que os brasileiros são capazes. Não se suponha que somos deprimidos ou um povo aquém da média mundial. Ao contrário. Os nossos operários estão entre os melhores do mundo! O que nós precisamos é de uma linha ajustada de Governo: competência, determinação, obstinação.

Fala-se muito dos militares no Governo, mas quando assumiram este País, o Brasil era a 48^a nação do mundo e em poucos anos foi transformado na oitava economia do mundo, com seriedade, ação e competência.

Ainda há pouco, o Senador Alvaro Dias falava, daquela tribuna, sobre isso. O País foi entregue aos melhores. Houve uma caça de valores para integrar o Governo, e a consequência foi aquela a que nós assistimos: bastou que eles saíssem para que o País já não seja mais a oitava economia do mundo. É a décima segunda, a décima terceira. O nosso destino é o destino do êxito, do triunfo, mas precisamos contribuir, cada vez mais, para que isso ocorra.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Edison Lobão, o Sr. Alvaro Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jayme Campos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT) – Pois não.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Peço a palavra como Líder do PSDB com base no art. 66, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT) – Um minutinho só, Senador Alvaro Dias.

Eu quero agradecer as palavras generosas e bondosas do ilustre Senador Paulo Paim, que se referiu a minha pessoa. Isso realmente retrata a verdade e o sentimento da sociedade brasileira, aquilo que expressei com a minha fala da tribuna desta Casa.

Quero agradecer as palavras generosas do ilustre, antigo companheiro Senador Edison Lobão, exemplo de homem público. Quero crer que aqueles que são mais jovens neste País devem se espelhar em Edison Lobão, sinônimo de honestidade e sobretudo de caráter.

Passo a palavra ao ilustre Senador da República Alvaro Dias, falando pela Liderança do seu Partido nesta Casa, o PSDB.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela Liderança do PSDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, eu retorno à tribuna porque creio que é necessário manter na pauta, fazer com que permaneça na ordem do dia, este tema essencial: segurança pública. Lamentavelmente, eu já dizia antes, a Câmara dos Deputados retarda a apreciação de projetos já aprovados no Senado – projetos esses indispensáveis –, especialmente aquele que diz respeito à aplicação dos recursos aprovados no Orçamento da União.

Esta Casa aprovou por unanimidade que os recursos do Orçamento da União destinados à segurança pública sejam aplicados na sua integralidade, sob pena de responsabilização dos Ministros da Fazenda e da Justiça. Portanto, cometerão crime de responsa-

bilidade os Ministros da Fazenda e da Justiça se não aplicarem, na sua inteireza, os recursos destinados à segurança pública no Brasil. E V. Ex^a, Senador Jayme Campos, que foi Governador do seu Estado sabe que, sem recursos, não há segurança. Não há como acionar os instrumentos disponíveis para combater a violência, especialmente o crime organizado, se o Poder Central, que concentra de forma significativa a receita pública do País, não destinar os recursos necessários à unidade da Federação.

A sociedade brasileira espera do Congresso Nacional uma postura vigilante e responsável com relação a esse tema que preocupa todos os brasileiros.

Hoje pretendo expor o pensamento de pessoas que estão distantes do Congresso Nacional e que, por meio de um amigo, repassaram-me as suas preocupações sobre segurança pública. Abordam inicialmente a segurança privada, segmento que abriga hoje no Brasil contingente superior ao de policiais civis e militares. Por que cresceu tanto a segurança privada no Brasil? Exatamente pela ausência da segurança pública.

Segundo pesquisa de mestrado do Sociólogo André Zanetic, da Universidade de São Paulo, o grande salto no número das empresas de segurança particular ocorreu nas décadas de 80 e 90. De acordo com dados de 2004, da Polícia Federal, o número de agentes de segurança privada é de aproximadamente 1,5 milhão de pessoas, podendo chegar a 2 milhões, se forem contados os trabalhadores sem registro legal.

A propósito, no final dos anos 90, um estudo da Professora Leonarda Musumeci, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, intitulado *Serviços Privados de Vigilância e Guarda no Brasil*, já destacava que, entre os anos de 1985 e 1995, o pessoal ocupado na atividade de vigilância e guarda cresceu 112%. Vejam: 112% em dez anos foi o crescimento do pessoal ocupado na atividade de vigilância privada.

Essa vertente do tema é complexa e demandaria um estudo específico. Com base no estudo da referida professora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, destaco que, “embora, formalmente, a segurança privada limite-se à prevenção de acidentes e crimes em espaços físicos de propriedade dos usuários, o seu poder de interferência e, portanto, de coerção, sobre os indivíduos, assim como o seu poder de imprimir lógicas excludentes aos espaços que controla”, transcendendo os espaços formais.

No rastro da incapacidade do Estado de deter o avanço da criminalidade especialmente nos grandes centros urbanos, outra vertente importante foi o surgimento de milícias armadas que dominam áreas urbanas onde o Poder Público não se faz presente, a

exemplo do domínio exercido pelos “soldados” do tráfico de drogas.

O contingente das Forças Armadas, por sua vez, é inferior a 300 mil homens. Os criminosos, que já controlam o sistema penitenciário no Brasil, estão cada vez mais infiltrados nas polícias, e o crescente noticiário sobre o desvio de armamento dos quartéis das Forças Armadas induz a desconfiança de infiltração também nessa área. É o Estado perdendo espaço para o crime organizado.

Vamos à legislação. O Código Penal e o de Processo Penal são da década de 40, portanto, do século passado, quando não se convivia com os crimes que hoje, costumeiramente, afrontam a sociedade e o Poder Público. Naquela época, os crimes de contravenções urbanas comuns eram praticados pelos batedores de carteira, pelos punguistas e pelos estelionatários. Os crimes de morte eram passionais, vinganças, ou cometidos por maníacos. Isso de modo geral, evidentemente com as exceções que toda regra impõe. Não se falava em crime organizado, envolvendo menores, com a deformação sistemática dos valores sociais. O direito à propriedade era respeitado. Movimentos sociais não ousavam invadir propriedade privada ou pública.

A ineficiência da segurança pública atingiu níveis alarmantes nos últimos tempos. A criação de exércitos paralelos, comandados por criminosos ou por particulares – a segurança privada –, demonstra que precisamos repensar a segurança pública em todos os sentidos. Sabemos que os fatores econômico-sociais, como o desemprego, baixo crescimento, pouco investimento e baixa qualidade da educação, entre outros, estão na raiz do problema.

Porém, a sociedade clama por ações institucionais que permitam trazer de volta a paz e a tranquilidade ao País.

Com o fim da ditadura militar, a defesa dos direitos humanos ganhou especial atenção na agenda do nosso País. São indiscutíveis os avanços que tivemos nesta área, os quais merecem ser preservados. Porém, algumas distorções ocorreram. Os criminosos no Brasil passaram a ter, por parte de alguns – principalmente alguns legisladores e governantes –, tantas regalias e proteções que a sociedade se sente agredida por essa situação. Enquanto aqui fora não se pode sair de casa com tranquilidade para ir ao cinema ou trabalhar, ao mesmo tempo, os criminosos têm direito a visitas íntimas, celulares, TV e outras mordomias, cuidados especiais. Então, é lícito afirmar que algo deve estar errado. Quando crimes considerados hediondos são punidos com penas que em poucos anos ficam semelhantes àsquelas dos crimes menores, algo está errado. Quando homens portando armas de grosso calibre não podem

ser punidos convenientemente por não terem alcançado a maioria penal é porque está se pautando a pena pelo criminoso e não pelo crime praticado.

O almejado desenvolvimento social e econômico não se dará nesse quadro de impunidade e inércia que estamos vivendo. A falta de respeito à propriedade privada, quando reconhecida pelo Governo como problema social e não como desrespeito às leis, inibe investimentos.

A desordem urbana também merece atenção especial. Favelas são transformadas em quartéis da marginalidade, sitiando trabalhadores humildes; iluminação pública deficiente, transportes coletivos clandestinos, falta de conservação das vias públicas, entre outros, são fatores que contribuem para a disseminação da atividade criminosa.

Nesse cenário, onde o Estado não é provedor das necessidades básicas que a lei determina, o crime ganha outra conotação. O cidadão apóia a milícia contra o traficante e, mais grave ainda, apóia o traficante “bom” contra o “mau”, para garantir seu salvo-conduto e o de sua família. No Estado, ele já não acredita, mas acredita em traficante bom. Veja aonde chegamos, Senador Jayme Campos... A gravidade do momento exige aumento de rigor das leis, seja no Código Penal, no Código de Processo Penal, na Lei de Execução Penal, entre outros diplomas legais.

É importante igualmente reduzir as possibilidades de anulação e procrastinação dos processos criminais. Mas não é suficiente! É preciso entender e conceituar de forma adequada o cenário de terror em que vivemos para compatibilizar as normas à realidade. Essa é a tarefa do Legislativo. É o que a sociedade, descrente, espera.

Se a caracterização de uma guerra civil se dá pela substituição do Estado por outro poder dentro do próprio Estado, com domínio territorial e poder armado, já vivemos uma guerra civil em muitos pontos do território nacional.

Todos os fatores aqui mencionados conferem à “segurança pública” a dimensão de “segurança nacional”. Não resta dúvida de que, para enfrentarmos o grave quadro instalado, precisamos mobilizar os poderes constituídos.

Ao final, Sr. Presidente, mais uma vez, o apelo se faz necessário à Câmara dos Deputados para que recupere os projetos já aprovados pelo Senado, especialmente aquele que diz respeito a recursos destinados à segurança pública no País. Parlamentares de Oposição, já em número superior a duzentos, subcreveram requerimento solicitando regime de urgência para a deliberação dessa matéria. Esperamos que, já nesta próxima semana, a Câmara dos Deputados possa aprová-lo.

O que diz a matéria? Trata de impedir o contingenciamento dos recursos destinados a este setor fundamental, a segurança, para oferecer um pouco mais de tranquilidade ao povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT)

– O Senador Alvaro Dias tem toda a razão. O Fundo Nacional de Segurança está aí. Dos R\$400 milhões previstos para o ano passado, apenas R\$200 milhões foram desembolsados para investimento na segurança pública deste País.

Não há mais oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jayme Campos. PFL – MT)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 51 minutos.)

(O.S. 11127/2007)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA

Bahia

PFL – Antonio Carlos Magalhães *
PFL – César Borges*
PDT – João Durval **

Rio de Janeiro

PRB – Marcelo Crivella*
PMDB – Regis Fichtner*^S
PP – Francisco Dornelles **

Maranhão

PFL – Edison Lobão*
PMDB – Roseana Sarney *
PTB – Epitácio Cafeteira **

Pará

PSOL – José Nery*^S
PSDB – Flexa Ribeiro*^S
PSDB – Mário Couto**

Pernambuco

PFL – Marco Maciel*
PSDB – Sérgio Guerra*
PMDB – Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

BLOCO-PT – Aloizio Mercadante*
PFL – Romeu Tuma*
BLOCO-PT – Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

PSDB – Eduardo Azeredo*
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira*^S
PFL – Eliseu Resende**

Goiás

PFL – Demóstenes Torres *
PSDB – Lúcia Vânia*
PSDB – Marconi Perillo**

Mato Grosso

PFL – Jonas Pinheiro *
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko*
PFL – Jayme Campos **

Rio Grande do Sul

BLOCO-PT – Paulo Paim*
PTB – Sérgio Zambiasi*
PMDB – Pedro Simon**

Ceará

BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes*
PSDB – Tasso Jereissati*
PC do B – Inácio Arruda**

Paraíba

PFL – Efraim Morais*
PMDB – José Maranhão*
PSDB – Cícero Lucena **

Espírito Santo

PMDB – Gerson Camata*
PR – Magno Malta*
PSB – Renato Casagrande**

Piauí

PFL – Heráclito Fortes*
PMDB – Mão Santa *
PTB – João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

PMDB – Garibaldi Alves Filho *
PFL – José Agripino*
PFL – Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

BLOCO-PT – Ideli Salvatti*
PMDB – Neuto de Conto *^S
PFL – Raimundo Colombo **

Alagoas

PMDB – Renan Calheiros*
PSDB – João Tenório*^S
PRTB – Fernando Collor**

Sergipe

PMDB – Almeida Lima*
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares*
PFL – Maria do Carmo Alves **

Amazonas

PSDB – Arthur Virgílio*
PDT – Jefferson Péres*
PR – Alfredo Nascimento**

Paraná

BLOCO-PT – Flávio Arns*
PDT – Osmar Dias *
PSDB – Alvaro Dias **

Acre

PMDB – Geraldo Mesquita Júnior*
BLOCO-PT – Sibá Machado*^S
BLOCO-PT – Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

PT – Delcídio Amaral *
PMDB – Valter Pereira*^S
PSDB – Marisa Serrano**

Distrito Federal

PDT – Cristovam Buarque *
PFL – Adelmir Santana *^S
PMDB – Joaquim Roriz**

Tocantins

PR – João Ribeiro *
PMDB – Leomar Quintanilha*
PFL – Kátia Abreu**

Amapá

PMDB – Gilvam Borges*
PSDB – Papaléo Paes*
PMDB – José Sarney **

Rondônia

BLOCO-PT – Fátima Cleide*
PMDB – Valdir Raupp*
PR – Expedito Júnior**

Roraima

BLOCO-PT – Augusto Botelho*
PMDB – Romero Jucá*
PTB – Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Temporária Externa, composta de três Senadores, com o intuito de avaliar as condições da pista do aeroporto de Congonhas.

(Requerimento nº 50, de 2007, aprovado em 13.2.2007)

Aloizio Mercadante – PT
Eduardo Suplicy – PT
Romeu Tuma – PFL

Leitura: 8.2.2007

Designação: 13.2.2007

Instalação:

Prazo Final:

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Aloizio Mercadante – PT

Vice-Presidente: Senador Eliseu Rezende - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Flávio Arns – PT
Francisco Dornelles – PP	2. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	3. Ideli Salvatti – PT
Aloizio Mercadante – PT	4. Sibá Machado – PT
Fernando Collor – PTB	5. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande – PSB	6. Inácio Arruda – PC do B
Expedito Júnior – PR	7. Patrícia Saboya Gomes – PSB
Serys Slhessarenko – PT	8. Antonio Carlos Valadares – PSB
João Vicente Claudino – PTB	9. João Ribeiro – PR
PMDB	
Romero Jucá	1. Valter Pereira
Valdir Raupp	2. Roseana Sarney
Pedro Simon	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Leomar Quintanilha
Gilvam Borges	5. Joaquim Roriz
Neuto De Conto	6. Paulo Duque
Garibaldi Alves Filho	7. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana - PFL	1. Jonas Pinheiro - PFL
Edison Lobão - PFL	2. Antonio Carlos Magalhães - PFL
Eliseu Resende - PFL	3. Demóstenes Torres - PFL
Jayme Campos - PFL	4. José Agripino - PFL
Kátia Abreu - PFL	5. Marco Maciel - PFL
Raimundo Colombo - PFL	6. Romeu Tuma - PFL
Cícero Lucena – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Eduardo Azeredo – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Marconi Perillo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	10. João Tenório – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes - PSB
Vice-Presidente: Senadora Rosalba Ciarlini – PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Patrícia Saboya Gomes – PSB	1. Fátima Cleide – PT
Flávio Arns – PT	2. Serys Slhessarenko – PT
Augusto Botelho – PT	3. Expedito Júnior – PR
Paulo Paim – PT	4. Fernando Collor – PTB
Marcelo Crivella – PRB	5. Antonio Carlos Valadares – PSB
Inácio Arruda – PC do B	6. (vago)
Alfredo Nascimento – PR	7. (vago)
	8. (vago)
PMDB	
Romero Jucá	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	3. Pedro Simon
Valdir Raupp	4. Neuto De Conto
Wellington Salgado de Oliveira	5. Joaquim Roriz
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Jayme Campos – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Kátia Abreu – PFL	3. Raimundo Colombo – PFL
Rosalba Ciarlini – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	5. Cícero Lucena – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. Marisa Serrano – PSDB
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque
PSOL	
José Nery	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Paulo Paim - PT	1. Flávio Arns – PT
Marcelo Crivella - PRB	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Jayme Campos– PFL	2. Kátia Abreu - PFL

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. (vago)
Paulo Paim - PT	2. (vago)
PMDB e PDT	
Geraldo Mesquita Júnior – PMDB	1. (vago)
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Papaléo Paes – PSDB
Rosalba Ciarlini – PFL	2. (vago)

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: scomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO,
ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE.**

(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. (vago)
PFL ou PDT	
João Durval - PDT	1. Adelmir Santana - PFL
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Papaléo Paes – PSDB	1. Cícero Lucena – PSDB
Rosalba Ciarlini – PFL	2. Kátia Abreu - PFL

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: Senador Valter Pereira - PMDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Paulo Paim - PT
Sibá Machado – PT	2. Ideli Salvatti - PT
Eduardo Suplicy – PT	3. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Aloizio Mercadante – PT	4. Inácio Arruda – PC do B
Epitácio Cafeteira - PTB	5. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	6. Magno Malta - PR
Antonio Carlos Valadares - PSB	
PMDB	
Pedro Simon	1. Roseana Sarney
Valdir Raupp	2. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	3. Leomar Quintanilha
Jarbas Vasconcelos	4. Paulo Duque
Valter Pereira	5. José Maranhão
Gilvam Borges	6. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana – PFL	1. Eliseu Resende – PFL
Antonio Carlos Magalhães – PFL	2. Jayme Campos – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Kátia Abreu – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio - PSDB	6. Flexa Ribeiro - PSDB
Eduardo Azeredo - PSDB	7. João Tenório - PSDB
Lúcia Vânia - PSDB	8. Marconi Perillo - PSDB
Tasso Jereissati - PSDB	9. Mário Couto - PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Gilvam Borges – PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns - PT	1. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Augusto Botelho - PT	2. Alfredo Nascimento - PR
Fátima Cleide - PT	3. Aloizio Mercadante - PT
Paulo Paim - PT	4. Antonio Carlos Valadares - PSB
Ideli Salvatti - PT	5. Francisco Dornelles - PP
Inácio Arruda – PC do B	6. Marcelo Crivella – PRB
Renato Casagrande - PSB	7. (vago)
Sérgio Zambiasi - PTB	8. (vago)
João Ribeiro - PR	9. (vago)
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Romero Jucá
Gilvam Borges	2. Leomar Quintanilha
Mão Santa	3. Pedro Simon
Garibaldi Alves Filho	4. Valter Pereira
Valdir Raupp	5. Jarbas Vasconcelos
Paulo Duque	6. Joaquim Roriz
Geraldo Mesquita Júnior	7. Neuto De Conto
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão - PFL	1. Adelmir Santana - PFL
Heráclito Fortes - PFL	2. Demóstenes Torres - PFL
Maria do Carmo Alves - PFL	3. Jonas Pinheiro - PFL
Marco Maciel - PFL	4. José Agripino - PFL
Raimundo Colombo - PFL	5. Kátia Abreu - PFL
Rosalba Ciarlini - PFL	6. Romeu Tuma - PFL
Marconi Perillo - PSDB	7. Cícero Lucena - PSDB
Marisa Serrano - PSDB	8. Eduardo Azeredo - PSDB
Papaléo Paes - PSDB	9. Sérgio Guerra - PSDB
Flexa Ribeiro- PSDB	10. Lúcia Vânia - PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente: Senador Leomar Quintanilha- PMDB

Vice-Presidente: Senadora Marisa Serrano – PSDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Renato Casagrande – PSB	1. Flávio Arns – PT
Sibá Machado – PT	2. Augusto Botelho –PT
Fátima Cleide – PT	3. Serys Slhessarenko – PT
João Ribeiro – PR	4. Inácio Arruda – PC do B
Fernando Collor – PTB	5. Expedito Júnior – PR
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Gilvam Borges
Valdir Raupp	3. Garibaldi Alves Filho
Valter Pereira	4. Geraldo Mesquita Júnior
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eliseu Resende – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Heráclito Fortes – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	4. Raimundo Colombo – PFL
Cícero Lucena – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Mario Couto – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)

Secretário: José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.

Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060

E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim- PT
Vice-Presidente: Senador Cícero Lucena – PSDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Slhessarenko- PT
Fátima Cleide – PT	2. Eduardo Suplicy – PT
Paulo Paim – PT	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB	4. Sibá Machado - PT
Inácio Arruda – PC do B	5. Augusto Botelho - PT
	6. Marcelo Crivella - PRB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Mão Santa
Geraldo Mesquita Júnior	2. Romero Jucá
Paulo Duque	3. Joaquim Roriz
Wellington Salgado de Oliveira	4. Valter Pereira
Gilvam Borges	5. Jarbas Vasconcelos
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Eliseu Resende – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Romeu Tuma – PFL	3. Jayme Campos – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	4. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	5. Mário Couto – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	6. Lúcia Vânia – PSDB
Papaléo Paes – PSDB	7. (vago)
PDT	
Cristovam Buarque	1. (vago)
PSOL	
José Nery	

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: scomcdh@senado.gov.br.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente – Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente – Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Eduardo Suplicy – PT	1. Inácio Arruda – PC do B
Marcelo Crivella – PRB	2. Aloizio Mercadante – PT
Fernando Collor – PTB	3. Augusto Botelho – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	4. Serys Slhessarenko – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	5. Fátima Cleide – PT
João Ribeiro – PR	6. Francisco Dornelles – PP
PMDB	
Pedro Simon	1. Valdir Raupp
Mão Santa	2. Leomar Quintanilha
Joaquim Roriz	3. Wellington Salgado de Oliveira
Jarbas Vasconcelos	4. Gilvam Borges
Paulo Duque	5. Garibaldi Alves Filho
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	2. Eliseu Resende – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Kátia Abreu – PFL
Romeu Tuma – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	5. Flexa Ribeiro – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Papaléo Paes – PSDB
João Tenório – PSDB	7. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti - PTB

Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Augusto Botelho - PT	1. João Ribeiro - PR
Mozarildo Cavalcanti - PTB	2. Fátima Cleide - PT
PMDB	
Valdir Raupp	1. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	2. Gilvam Borges
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Marco Maciel – PFL
Flexa Ribeiro - PSDB	2. Arthur Virgílio – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Cristovam Buarque

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL
SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Fernando Collor - PTB

Vice-Presidente: Senador João Ribeiro - PR

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fernando Collor - PTB	1. Inácio Arruda – PC do B
João Ribeiro - PR	2. Augusto Botelho - PT
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Joaquim Roriz	2. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Rosalba Ciarlini – PFL
Eduardo Azeredo - PSDB	2. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Péres

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente - Senador Marconi Perillo - PSDB
Vice-Presidente – Senador Delcídio Amaral - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Flávio Arns– PT
Delcídio Amaral– PT	2. Fátima Cleide– PT
Ideli Salvatti– PT	3. Aloizio Mercadante– PT
Francisco Dornelles– PP	4. João Ribeiro– PR
Inácio Arruda– PC do B	5. Augusto Botelho – PT
Fernando Collor– PTB	6. João Vicente Claudino – PTB
Expedito Júnior– PR	7. Renato Casagrande– PSB
PMDB	
Romero Jucá	1. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	2. José Maranhão
Leomar Quintanilha	3. Gilvam Borges
Joaquim Roriz	4. Neuto De Conto
Valter Pereira	5. Geraldo Mesquita Júnior
Wellington Salgado de Oliveira	6. Pedro Simon
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Adelmir Santana – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
Eliseu Resende – PFL	2. Marco Maciel – PFL
Jayme Campos – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Heráclito Fortes – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Raimundo Colombo – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
João Tenório – PSDB	6. Cícero Lucena – PSDB
Marconi Perillo – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	8. Mário Couto – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	9. Tasso Jereissati – PSDB
PDT	
João Durval	1. (vago)

Secretária: Dulcília Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail : scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente - Senadora Lúcia Vânia - PSDB
Vice-Presidente – Senador Jonas Pinheiro - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Fátima Cleide – PT	1. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB	2. Expedito Júnior – PR
Alfredo Nascimento – PR	3. Inácio Arruda – PC do B
João Vicente Claudino – PTB	4. Antonio Carlos Valadares – PSB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	
PMDB	
José Maranhão	1. Leomar Quintanilha
Geraldo Mesquita Júnior	2. Wellington Salgado de Oliveira
Garibaldi Alves Filho	3. Pedro Simon
Valter Pereira	4. Valdir Raupp
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Adelmir Santana – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Jayme Campos – PFL
Marco Maciel – PFL	3. Kátia Abreu – PFL
Rosalba Ciarlini – PFL	4. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	5. Tasso Jereissati – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. João Tenório – PSDB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias
PSOL	
	José Nery

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Joaquim Roriz - PMDB
Vice-Presidente - Senador Expedito Júnior - PR

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Sibá Machado – PT	1. Paulo Paim – PT
Delcídio Amaral – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Antonio Carlos Valadares – PSB	3. João Ribeiro – PR
Expedito Júnior – PR	4. Alfredo Nascimento – PR
Augusto Botelho – PT	5. (vago)
PMDB	
Joaquim Roriz	1. Valdir Raupp
Leomar Quintanilha	2. Romero Jucá
Pedro Simon	3. Valter Pereira
Neuto De Conto	4. Mão Santa
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Jayme Campos – PFL	2. Eliseu Resende – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Raimundo Colombo – PFL
Kátia Abreu – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
Cícero Lucena – PSDB	5. Marconi Perillo – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. João Tenório – PSDB
Marisa Serrano – PSDB	7. Sérgio Guerra – PSDB
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente – Senador Wellington Salgado de Oliveira - PMDB
Vice-Presidente – Senador Marcelo Crivella - PRB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PTB, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)	
Marcelo Crivella – PRB	1. Expedito Júnior – PR
Augusto Botelho – PT	2. Flávio Arns – PT
Renato Casagrande – PSB	3. João Ribeiro – PR
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Francisco Dornelles – PP
Ideli Salvatti – PT	5. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	2. Garibaldi Alves Filho
Gilvam Borges	3. Mão Santa
Valter Pereira	4. Leomar Quintanilha
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Eliseu Resende – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Marco Maciel – PFL
José Agripino – PFL	4. Rosalba Ciarlini – PFL
João Tenório – PSDB	5. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	6. Marconi Perillo – PSDB
Cícero Lucena – PSDB	7. Papaléo Paes – PSDB
PDT	
(vago)	1. (vago)

Secretária: Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Quartas-Feiras às 8:45 horas
Telefone: 3311-1120 Fax: 3311-2025
E – Mail: scomcct@senado.gov.br.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 06/03/2007)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

5ª Eleição Geral: 23.11.2005

6ª Eleição Geral: 06.03.2007

Presidente:

Vice-Presidente:

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB)					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Augusto Botelho (PT)	RR	2041	1.		
Sibá Machado (PT)	AC	2184	2.		
Renato Casagrande (PSB)	ES	1129	3.		
Serys Slhessarenko (PT)	MT	2292	4.		
Eduardo Suplicy (PT)	SP	3213	5.		
PMDB					
Wellington Salgado de Oliveira	MG	2244	1. Valdir Raupp	RO	2252
Valter Pereira	MS	2221	2. Gerson Camata	ES	3235
Gilvam Borges	AP	1713	3. Romero Jucá	RR	2112
Leomar Quintanilha	TO	2073	4. José Maranhão	PB	1891
PFL					
Demóstenes Torres	GO	2091	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Heráclito Fortes	PI	2131	2. César Borges	BA	2212
Adelmir Santana	DF	4702	3. Maria do Carmo Alves	SE	1306
PSDB					
Marconi Perillo	GO	1961	1. Arthur Virgílio	AM	1413
Marisa Serrano	MS	3016	2. Sérgio Guerra	PE	2382
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1.		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 06.03.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma ¹ (PFL-SP)	Corregedor
(Vago)	1º Corregedor Substituto
(Vago)	2º Corregedor Substituto
(Vago)	3º Corregedor Substituto

(Atualizada em 6.3.2007)

Notas:

¹ Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
scop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

(Vago) ¹	
Demóstenes Torres ² (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias ² (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide ³ (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo

Atualizado em 1º.2.2007

Notas:

¹ Vaga ocupada pelo Senador Ramez Tebet, falecido em 17.11.2006.

² Em 29.3.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 031/2005, das indicações dos Senadores Demóstenes Torres e Álvaro Dias.

³ Em 17.5.2005, foi publicada no DSF a leitura, no Plenário do SF, do Of. Nº 285/2005, da indicação da Senadora Fátima Cleide.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5257
scop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral: 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente:

PMDB
Senadora Roseana Sarney (MA)
PFL
Senadora Maria do Carmo Alves (SE)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
PTB
PSB
PL
PPS

(Atualizada em 06.03.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6

Telefones: 3311-4561 e 3311-5259

scop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PEI)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Álvaro Dias (PSDB-PR)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Waldemir Moca (PMDB-MS)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador César Borges (PFL-BA)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado José Carlos Machado (PFL-SE)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Magno Malta (PR-ES)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>	<u>LÍDER DA MAIORIA</u>
<u>LÍDER DA MINORIA</u>	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Leonardo Picciani (PMDB-RJ)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Vieira da Cunha (PDT-RS)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Heráclito Fortes (PFL-PI)

(Atualizada em 6.3.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u>	<u>LÍDER DA MAIORIA</u>
<u>LÍDER DA MINORIA</u>	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> LÚCIA VÂNIA PSDB-GO
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> VIEIRA DA CUNHA PDT-RS	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> HERÁCLITO FORTES PFL-PI

(Atualizada em 6.3.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



EDIÇÃO DE HOJE: 104 PÁGINAS